



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DECRETO MUNICIPAL nº 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

068/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

044/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO "POR ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO:

Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas em geral, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, de interesse desta administração pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 09/11/2021

Término: 23/11/2021, às 08:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2021, às 09:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.limacampos.ma.gov.br

Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002, de 01 de janeiro de 2021

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com **122 (cento e vinte e duas)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo n.º 068/2021)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – MEs, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs.”

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará às **09:00hs, do dia 23/11/2021**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “POR ITEM”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 021/2020, Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portaldecompraspublicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas em geral, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, de interesse desta administração pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.



1.2. O preço estimado do objeto da presente licitação é **R\$ 564.119,07 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e dezenove reais e sete centavos)**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0013
PROJ.ATIVIDADE:___ 2.011 – Manutenção do Transporte Vinculado a Sec. de Educação
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0035
PROJ.ATIVIDADE:___ 2.059 – Manutenção do Transporte da Rede Municipal de Saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.782.0048
PROJ.ATIVIDADE:___ 2.048 – Manutenção do Transporte do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0063
PROJ.ATIVIDADE:___ 2.028 – Manutenção do Transporte do Fundo Municipal de Meio Ambiente
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agricultura Pec, e Pesca
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0013
PROJ.ATIVIDADE:___ 2.021 – Manutenção do Transporte da Secretaria Municipal de Agricultura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PARA MULHERES:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1101 – Sec. Mun. de Políticas para Mulheres
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 14.122.0003
PROJ.ATIVIDADE:___ 2.034 – Manutenção da Sec. De Políticas para Mulheres
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portadecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

4.2.1. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os valores totais estimados dos itens de contratação estão abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.



4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer



os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário**.



7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço “por item”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.23.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.23.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23.1.4. produzidos no país.

7.24. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. O detentor da melhor proposta **poderá** ser instado a realizar a apresentação de amostras dos produtos ofertados, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos



originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em



relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da



Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. O Atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, local, data e o nome do responsável pela entidade.

9.11.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. A empresa licitante deverá apresentar Declaração, em modelo próprio, da distância em quilômetros, em uma casa decimal, entre a oficina onde serão entregues as peças e executados os serviços e a Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, não podendo ser superior a 30 (trinta) Kms, podendo o Pregoeiro, caso haja dúvida, solicitar ao Setor de Infraestrutura, a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de, no máximo, 100 (cem) metros.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de



recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Lima Campos (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.



14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:



- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

15.2. As peças/acessórios repostas e instaladas, deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal.

15.3. 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

15.4 A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

15.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade das peças/acessórios e serviços fornecidos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação, além do que está previsto no Termo de Referência.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da Contratada são no termo de referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Lima Campos/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

22.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços executados em desacordo com o edital, termo de referência e contrato. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. JK, S/N, Bairro Centro, Lima Campos-MA, CEP 6572-8000 (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).



24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro **poderá** solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostras, na forma do Termo de Referência.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.limacampos.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Av. JK, s/n, Bairro Centro, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período 'no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.16.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

26.16.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

26.16.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.16.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Lima Campos (MA), 04 de novembro de 2021.

Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002, de 01 de janeiro de 2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. As Secretarias Municipais mencionadas no subitem 1.14 deste Termo de Referência, constatando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças originais, novas, de fábrica, para suprir àquelas defeituosas ou gastas ao longo do processo de utilização, atendendo assim as necessidades da frota de veículos tipo motocicleta da Prefeitura Municipal de Lima Campos, haja vista que é de competência do Município assegurar a manutenção preventiva e corretiva de veículos tipo motocicletas, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade. A aquisição de peças para manutenção corretiva é realizada com a intenção de reduzir e/ou evitar a quebra ou a queda no desempenho dos veículos. No procedimento licitatório levar-se-á em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

1.2. A frota de veículos tipo motocicletas oficiais desta Prefeitura necessita de manutenção preventiva e corretiva. Desta forma, as motocicletas que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos, reparos e substituição de peças, em função de sua rotatividade e utilização diversas. Para que os serviços sejam executados, em especial os serviços de manutenção corretiva, é necessário que esta Prefeitura Municipal contrate empresas para fornecimento de peças e demais acessórios.

1.3. A aquisição se faz necessária pois deve-se promover a substituição das peças e acessórios desgastados e danificados da frota de veículos tipo motocicletas deste Município, visando manter os veículos que estão sob a responsabilidade das Secretarias Municipais em condições de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços do Município.

1.4. Os veículos tipo motocicleta constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

1.5. A aquisição dos itens abaixo relacionados, se faz necessária para solucionar eventuais problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo das peças/acessórios, visando assim, condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralisação dos mesmos, impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de veículos.

1.6. A modalidade licitatória eleita para realização da presente aquisição é o PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando que os bens que serão objeto da contratação guardam conformidade com o art. 1º da lei 10.520/02, possuindo padronização comum com qualidades técnicas de fácil especificação pelo instrumento convocatório.

1.7. É importante destacar ainda que, pelas características dos produtos elencados no presente procedimento licitatório, surge a necessidade de contratações frequentes, como também a conveniência para outros fornecimentos da mesma espécie, uma vez que não se tem como presumir a necessidade de abastecimento dos bens referenciados em epígrafe.



Sendo assim, o presente procedimento clama pela utilização do instituto do Registro de preços (SRP).

1.8. Por tanto, a presente contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas em geral, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, de interesse das Secretarias Requisitantes, durante o período de 12 (doze) meses.

1.9. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

1.10. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos produtos para atender às demandas do Município, uma vez que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão conda no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

1.11. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes: a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade. b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro. c) Omização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração. d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados. e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais. f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação. g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados. h) Atendimento de demandas imprevisíveis. i) Maior eficiência logística.

1.12. O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo das Secretarias Requisitantes dos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

1.13. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pela mesma no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto. A presente contratação se dá pela necessidade de fornecimento de peças e acessórios para motocicletas em geral, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades das secretarias requisitantes.

1.14. **SECRETARIAS INTERESSADAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.



2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas em geral, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, de interesse desta administração pública, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em ampla pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 564.119,07 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e dezenove reais e sete centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e preços estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
	EDUCAÇÃO				
	MODELO: HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2014/2014				
1	MODULO DE IGNIÇÃO (ECU) HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$ 525,67	R\$ 1.051,34
2	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL) HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$ 689,33	R\$ 1.378,66
3	SUPRESSOR DE RUÍDOS HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	5	R\$ 30,83	R\$ 154,15
4	BOBINA DE IGNIÇÃO HONDA NXR 150 BROS ES – SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	3	R\$ 265,33	R\$ 795,99
5	VELA DE IGNIÇÃO HONDA NXR 150 BROS ES – SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	10	R\$ 29,09	R\$ 290,90
6	CHAVE DE LUZ HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	3	R\$ 173,33	R\$ 519,99
7	IGNIÇÃO GERAL HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	3	R\$ 274,33	R\$ 822,99
8	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$ 80,67	R\$ 322,68
9	FIAÇÃO DO PAINEL HONDA NXR 150 BROS ES – SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
10	LÂMPADA DO FAROL 35W HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$ 48,49	R\$ 290,94
11	LÂMPADA UM POLO HONDA NXR 150 BROS ES – SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	12	R\$ 6,93	R\$ 83,16
12	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$ 51,17	R\$ 204,68
13	PISCA COMPL DIANTE DIREITO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$ 47,83	R\$ 191,32
14	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$ 51,17	R\$ 204,68
15	PISCA TRAZ COMPL DIREITO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$ 51,17	R\$ 204,68
16	FAROL DIANTEIRO HONDA NXR 150 BROS ES – SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$ 97,67	R\$ 390,68
17	LANTERNA TRAZ COMPLETA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$ 126,93	R\$ 507,72
18	LENTE LANTERNA TRAZEIRA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$ 31,10	R\$ 124,40
19	RETIFICADOR DE CORRENTE HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$ 347,43	R\$ 694,86



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20	ESTATOR HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	3	R\$	183,59	R\$	550,77
21	ROTOR DE IGNIÇÃO HONDA NXR 150 BROS ES – SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$	295,00	R\$	590,00
22	BATERIA 5ª HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$	255,89	R\$	511,78
23	COLUNA DE DIREÇÃO HONDA NXR 150 BROS ES – SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$	395,17	R\$	790,34
24	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA NXR 150 BROS ES – SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	59,79	R\$	239,16
25	BOMBA DE COMBUSTÍVEL HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$	596,93	R\$	1.193,86
26	TBI HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$	503,00	R\$	1.006,00
27	FILTRO DE AR HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$	21,13	R\$	126,78
28	COLETOR DE AR HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	3	R\$	112,33	R\$	336,99
29	CONDUTOR DE AR HONDA NXR 150 BROS ES – SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	3	R\$	100,33	R\$	300,99
30	BALANCIM DA VÁLVULA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	191,00	R\$	764,00
31	BENGALA INTERNA (CILINDRO) HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	80,75	R\$	323,00
32	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	166,93	R\$	667,72
33	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	145,60	R\$	582,40
34	DISCO DE FREIO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$	276,24	R\$	552,48
35	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$	127,40	R\$	254,80
36	CUBO RODA TRAZEIRA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$	330,73	R\$	661,46
37	PASTILHA DE FREIO DIANTE HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	8	R\$	113,81	R\$	910,48
38	ARO DIANTE HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$	203,23	R\$	406,46
39	ARO TRAZEIRO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$	214,63	R\$	429,26
40	JOGO DE RAIOS HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$	101,00	R\$	202,00
41	ROLAMENTO 6003 HONDA NXR 150 BROS ES – SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	40,46	R\$	161,84
42	ROLAMENTO 6004 HONDA NXR 150 BROS ES – SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	34,03	R\$	136,12
43	ROLAMENTO 6200 HONDA NXR 150 BROS ES – SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$	25,22	R\$	151,32
44	ROLAMENTO 6201 HONDA NXR 150 BROS ES – SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$	26,35	R\$	158,10
45	ROLAMENTO 6202 HONDA NXR 150 BROS ES – SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$	24,59	R\$	147,54
46	ANEL KIT VEDAÇÃO INJ ELETRÔNICA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	47,53	R\$	190,12
47	ANTENA CORTA PIPA HONDA NXR 150 BROS ES – SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	75,30	R\$	301,20
48	ÁRVORE DE COMANDO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	286,90	R\$	1.147,60
49	VÁLVULA DE ADMISSÃO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	49,68	R\$	198,72
50	VÁLVULA DE ESCAPE HONDA NXR 150 BROS ES – SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	56,58	R\$	226,32
51	RETENTOR DE VÁLVULA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	8	R\$	15,00	R\$	120,00



52	CORRENTE DE COMANDO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	5	R\$	146,48	R\$	732,40
53	TENSOR DA CORRENTE DE COMANDO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	42,29	R\$	169,16
54	ACIONADOR DA CORRENTE DE COMANDO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	109,79	R\$	439,16
55	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	8	R\$	15,23	R\$	121,84
56	AMORTECEDOR HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	3	R\$	804,85	R\$	2.414,55
57	BICO INJETOR HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	396,89	R\$	1.587,56
58	BIELA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$	103,29	R\$	206,58
59	GIRA BREQUEM HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$	870,89	R\$	1.741,78
60	JOGO DE JUNTA COMPLETO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	65,95	R\$	263,80
61	TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$	1.445,39	R\$	2.890,78
62	BORRACHA ESTRIBO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	10	R\$	35,47	R\$	354,70
63	BUCHA DA BALANÇA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	8	R\$	82,97	R\$	663,76
64	BUZINA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$	81,62	R\$	489,72
65	CABO DE ACELERADOR A HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$	51,91	R\$	311,46
66	CABO DE EMBREAGEM HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$	53,56	R\$	321,36
67	CABO DE ACELERADOR B HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$	49,50	R\$	297,00
68	ROLDANA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$	23,83	R\$	142,98
69	MANOPLA (PAR) HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	8	R\$	32,41	R\$	259,28
70	CABO DE VELOCÍMETRO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$	42,39	R\$	254,34
71	BANCO COMPLETO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$	385,67	R\$	771,34
72	CAPA DO BANCO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	54,17	R\$	216,68
73	KIT EMBREAGEM COMPLET HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	171,92	R\$	687,68
74	CAVALETE LATERAL HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$	99,36	R\$	596,16
75	CILINDRO MESTRE DE FREIO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	349,89	R\$	1.399,56
76	ESCAPAMENTO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$	606,87	R\$	1.213,74
77	ARVORE PRIMARIA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$	225,87	R\$	451,74
78	ARVORE SECUNDARIA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$	212,56	R\$	425,12
79	RELE DE PARTIDA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	3	R\$	241,03	R\$	723,09
80	RELE DO PISCA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	93,15	R\$	372,60
81	EIXO RODA DIANTE COM PORCA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	49,92	R\$	199,68
82	EIXO RODA TRAZ COM PORCA	UND	4	R\$	52,63	R\$	210,52
83	KIT TRANSMISSÃO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	8	R\$	200,66	R\$	1.605,28



84	CURVA DO ESCAPAMENTO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	241,67	R\$	966,68
85	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	102,92	R\$	411,68
86	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	41,15	R\$	164,60
87	ESPELHO RETROVISOR DIREITO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	40,15	R\$	160,60
88	ESTICADOR DE CORRENTE HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	10	R\$	37,43	R\$	374,30
89	FUSÍVEL 10AH HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	24	R\$	5,28	R\$	126,72
90	FUSÍVEL 5AH HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	24	R\$	5,07	R\$	121,68
91	GUIDÃO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	2	R\$	119,74	R\$	239,48
92	INTERRUPTOR DE FREIO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$	24,22	R\$	145,32
93	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$	54,37	R\$	326,22
94	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$	24,23	R\$	145,38
95	JUNTA DO CILINDRO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	15,62	R\$	62,48
96	JUNTA DO CABEÇOTE HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	18,15	R\$	72,60
97	CARENAGEM LATERAL DIREITA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	132,05	R\$	528,20
98	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	132,05	R\$	528,20
99	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	106,01	R\$	424,04
100	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	106,01	R\$	424,04
101	PARA LAMAS DIANTEIRO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	117,87	R\$	471,48
102	CARENAGEM DO FAROL HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	99,61	R\$	398,44
103	MANETE DE EMBREAGEM HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$	30,93	R\$	185,58
104	MANETE DE FREIO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$	31,39	R\$	188,34
105	MANICOTO EMBREAGEM HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$	31,70	R\$	190,20
106	MANICOTO FREIO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$	29,61	R\$	177,66
107	MESA SUPERIOR DA COLUNA DE DIREÇÃO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	3	R\$	270,98	R\$	812,94
108	MOLA DO GARFO DIANTEIRO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	49,75	R\$	199,00
109	MOLA DO CAVALETE LATERAL HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$	12,75	R\$	76,50
110	PEDAL DO CAMBIO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	58,26	R\$	233,04
111	PEDAL DE FREIO TRAZ HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	94,72	R\$	378,88
112	PISTÃO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	98,92	R\$	395,68
113	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	186,91	R\$	747,64
114	CILINDRO DO MOTOR HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	317,96	R\$	1.271,84
115	KIT CILINDRO DO MOTOR HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$	363,02	R\$	1.452,08



116	PROTETOR DE CORRENTE HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$ 36,78	R\$ 147,12
117	RABETA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$ 87,53	R\$ 350,12
118	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$ 257,53	R\$ 1.030,12
119	RETENTOR DO PINHÃO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$ 25,74	R\$ 154,44
120	SOQUETE DO FAROL HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	8	R\$ 14,38	R\$ 115,04
121	SAPATA DE FREIO TRAZ HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	8	R\$ 38,54	R\$ 308,32
122	VARETA DE ÓLEO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$ 17,25	R\$ 69,00
123	RABETA TRAZEIRA DA PLACA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$ 87,88	R\$ 351,52
124	TRAVA DO PINHÃO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	8	R\$ 6,44	R\$ 51,52
125	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	10	R\$ 8,22	R\$ 82,20
126	BRAÇO DE FREIO DIANTE HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	5	R\$ 36,60	R\$ 183,00
127	BRAÇO DE FREIO TRAZ HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	5	R\$ 35,17	R\$ 175,85
128	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$ 133,96	R\$ 803,76
129	CABO DA BATERIA NEGATIVO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$ 43,73	R\$ 174,92
130	CABO DA BATERIA POSITIVO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$ 46,03	R\$ 184,12
131	CABO DO MOTOR DE PARTIDA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$ 42,06	R\$ 168,24
132	GUARDA PÓ DA BENGALA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	12	R\$ 19,36	R\$ 232,32
133	KIT BUCHA COROA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	12	R\$ 114,15	R\$ 1.369,80
134	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	10	R\$ 7,54	R\$ 75,40
135	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12 HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	12	R\$ 2,34	R\$ 28,08
136	RETENTOR DE BENGALA HONDA NXR 150 BROS ES –SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	12	R\$ 42,52	R\$ 510,24
					R\$ 64.475,48
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	HONDA /CG 125 FAN				
	ANO 2008/208				
137	CARBURADOR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 598,31	R\$ 1.196,62
138	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL) HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 215,51	R\$ 431,02
139	SUPRESSOR DE RUIDOS HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 29,86	R\$ 179,16
140	BOBINA DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 163,53	R\$ 654,12
141	VELA DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 26,56	R\$ 318,72
142	CHAVE DE LUZ HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 95,33	R\$ 762,64
143	IGNIÇÃO GERAL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 163,05	R\$ 652,20
144	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 64,33	R\$ 192,99



145	FAIXA DO PAINEL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$	86,91	R\$	173,82
146	LÂMPADA DO FAROL 35W HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$	48,83	R\$	488,30
147	LÂMPADA UM POLO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$	6,44	R\$	77,28
148	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$	36,91	R\$	147,64
149	PISCA COMPL DIANTE DIREITO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$	37,23	R\$	148,92
150	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$	37,62	R\$	150,48
151	PISCA TRAZ COMPL DIREITO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$	32,36	R\$	129,44
152	FAROL DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$	81,48	R\$	244,44
153	LANTERNA TRAZ COMPLETA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$	111,56	R\$	446,24
154	LENTE LANTERNA TRAZEIRA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	5	R\$	31,67	R\$	158,35
155	RETIFICADOR DE CORRENTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$	260,63	R\$	1.042,52
156	ESTATOR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$	298,89	R\$	1.195,56
157	ROTOR DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$	170,00	R\$	510,00
158	BATERIA 5ª HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$	252,56	R\$	757,68
159	COLUNA DE DIREÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$	258,93	R\$	1.035,72
160	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$	55,12	R\$	220,48
161	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$	134,77	R\$	269,54
162	KIT REPARO DO CARBURADOR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$	70,42	R\$	281,68
163	FILTRO DE AR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$	38,20	R\$	229,20
164	COLETOR DE AR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$	55,47	R\$	221,88
165	CONDUTOR DE AR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$	28,47	R\$	85,41
166	BALANÇIM DA VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$	61,37	R\$	368,22
167	BENGALA INTERNA (CILINDRO) HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$	206,75	R\$	827,00
168	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$	217,75	R\$	871,00
169	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$	239,16	R\$	956,64
170	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$	172,35	R\$	689,40
171	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$	257,48	R\$	514,96
172	CUBO RODA TRAZEIRA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$	230,34	R\$	460,68
173	PASTILHA DE FREIO DIANTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$	72,38	R\$	144,76
174	ARO DIANTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$	132,05	R\$	264,10
175	ARO TRAZEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$	175,44	R\$	350,88
176	JOGO DE RAIOS HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$	37,63	R\$	75,26
177	ROLAMENTO 6003 HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$	27,76	R\$	166,56



178	ROLAMENTO 6004 HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 19,73	R\$ 118,38
179	ROLAMENTO 6200 HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 18,06	R\$ 108,36
180	ROLAMENTO 6201 HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 17,87	R\$ 107,22
181	ROLAMENTO 6202 HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 17,77	R\$ 106,62
182	ANEL KIT VEDAÇÃO INJ ELETRÔNICA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 12,13	R\$ 72,78
183	ANTENA CORTA PIPA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 78,38	R\$ 470,28
184	ARVORE DE COMANDO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 293,25	R\$ 1.173,00
185	VÁLVULA DE ADMISSÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 52,42	R\$ 209,68
186	VÁLVULA DE ESCAPE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 58,65	R\$ 234,60
187	RETENTOR DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 15,42	R\$ 92,52
188	VARETA DE TUCHO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 37,83	R\$ 302,64
189	PARAFUSO REGULADOR DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 29,50	R\$ 236,00
190	PINO DA ARVORE DE COMANDO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 67,68	R\$ 541,44
191	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 12,85	R\$ 128,50
192	AMORTECEDOR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 260,82	R\$ 1.564,92
193	CAVALETE CENTRAL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 161,35	R\$ 484,05
194	BIELA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 120,70	R\$ 362,10
195	GIRA BREQUEM HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 617,37	R\$ 1.852,11
196	JOGO DE JUNTA COMPLETO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 43,97	R\$ 131,91
197	TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	1	R\$ 990,88	R\$ 990,88
198	BORRACHA ESTRIBO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 22,65	R\$ 135,90
199	BUCHA DA BALANÇA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 44,98	R\$ 269,88
200	BUZINA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 69,08	R\$ 414,48
201	CABO DE ACELERADOR A HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 40,35	R\$ 161,40
202	CABO DE EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 47,26	R\$ 189,04
203	CABO DE ACELERADOR B HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 30,05	R\$ 120,20
204	ROLDANA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 15,07	R\$ 90,42
205	MANOPLA (PAR) HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 26,46	R\$ 211,68
206	CABO DE VELOCIMETRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 41,78	R\$ 167,12
207	BANCO COMPLETO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 448,97	R\$ 897,94
208	CAPA DO BANCO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	5	R\$ 47,80	R\$ 239,00
209	KIT EMBREAGEM COMPLET HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 152,78	R\$ 611,12
210	CAVALETE LATERAL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE	UND	4	R\$ 87,17	R\$ 348,68



	SAÚDE				
211	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
212	ESCAPAMENTO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 260,40	R\$ 520,80
213	ARVORE PRIMARIA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 146,23	R\$ 292,46
214	ARVORE SECUNDARIA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 160,36	R\$ 320,72
215	RELE DE PARTIDA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 229,03	R\$ 458,06
216	RELE DO PISCA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 40,45	R\$ 121,35
217	EIXO RODA DIANTE COM PORCA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 37,57	R\$ 75,14
218	EIXO RODA TRAZ COM PORCA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 43,31	R\$ 129,93
219	KIT TRANSMISSÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 126,44	R\$ 1.264,40
220	JUNTA DO ESCAPAMENTO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 8,57	R\$ 85,70
221	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 27,70	R\$ 110,80
222	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 37,37	R\$ 224,22
223	ESPELHO RETROVISOR DIREITO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 37,37	R\$ 224,22
224	ESTICADOR DE CORRENTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 7,49	R\$ 14,98
225	FUSÍVEL 10AH HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	24	R\$ 6,28	R\$ 150,72
226	FUSÍVEL 5AH HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	24	R\$ 7,17	R\$ 172,08
227	GUIDÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 113,31	R\$ 453,24
228	INTERRUPTOR DE FREIO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 23,93	R\$ 95,72
229	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 36,89	R\$ 147,56
230	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 13,35	R\$ 80,10
231	JUNTA DO CILINDRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 13,73	R\$ 82,38
232	JUNTA DO CABEÇOTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 13,08	R\$ 78,48
233	CARENAGEM LATERAL DIREITA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 70,96	R\$ 283,84
234	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 91,96	R\$ 367,84
235	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 59,50	R\$ 238,00
236	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 59,50	R\$ 238,00
237	PARA LAMAS DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 84,49	R\$ 337,96
238	CARENAGEM DO FAROL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 37,40	R\$ 112,20
239	MANETE DE EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 20,45	R\$ 122,70
240	MANETE DE FREIO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 26,85	R\$ 161,10
241	MANICOTO EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 23,34	R\$ 140,04
242	MANICOTO FREIO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE	UND	6	R\$ 25,52	R\$ 153,12



	SAÚDE					
243	MESA SUPERIOR DA COLUNA DE DIREÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 147,61	R\$ 442,83	
244	MOLA DO GARFO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 47,30	R\$ 189,20	
245	MOLA DO CAVALETE LATERAL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 7,43	R\$ 29,72	
246	PEDAL DO CAMBIO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 33,77	R\$ 101,31	
247	PEDAL DE FREIO TRAZ HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 93,54	R\$ 280,62	
248	PISTÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 88,16	R\$ 352,64	
249	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 80,17	R\$ 320,68	
250	CILINDRO DO MOTOR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 270,60	R\$ 1.082,40	
251	KIT CILINDRO DO MOTOR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 309,92	R\$ 1.239,68	
252	PROTECTOR DE CORRENTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 29,54	R\$ 177,24	
253	RABETA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 117,56	R\$ 352,68	
254	BAGAGEIRO CROMADO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 80,76	R\$ 161,52	
255	RETENTOR DO PINHÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 29,85	R\$ 358,20	
256	SOQUETE DO FAROL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 24,77	R\$ 297,24	
257	SAPATA DE FREIO TRAZ HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 39,87	R\$ 478,44	
258	VARETA DE ÓLEO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 16,41	R\$ 164,10	
259	RABETA TRAZEIRA DA PLACA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	5	R\$ 71,80	R\$ 359,00	
260	TRAVA DO PINHÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 5,86	R\$ 35,16	
261	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 9,29	R\$ 37,16	
262	BRAÇO DE FREIO DIANTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 31,70	R\$ 190,20	
263	BRAÇO DE FREIO TRAZ HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 29,85	R\$ 179,10	
264	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 74,39	R\$ 446,34	
265	CABO DA BATERIA NEGATIVO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 25,24	R\$ 100,96	
266	CABO DA BATERIA POSITIVO	UND	4	R\$ 25,24	R\$ 100,96	
267	CABO DO MOTOR DE PARTIDA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 32,59	R\$ 97,77	
268	GUARDA PÓ DA BENGALA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 12,95	R\$ 103,60	
269	KIT BUCHA COROA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 22,73	R\$ 227,30	
270	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 7,38	R\$ 73,80	
271	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12 HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	24	R\$ 2,21	R\$ 53,04	
272	RETENTOR DE BENGALA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 39,49	R\$ 473,88	
273	MODULO DE IGNIÇÃO (ECU) HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 378,40	R\$ 1.513,60	
274	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL)	UND	4	R\$ 196,18	R\$ 784,72	



275	BOBINA DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 302,98	R\$ 1.211,92
276	BATERIA 4AH HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 242,91	R\$ 728,73
277	ROLAMENTO DA ARVORE DE MANIVELAS DIREIT HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE O	UND	8	R\$ 49,44	R\$ 395,52
278	BOMBA DE ÓLEO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 178,47	R\$ 535,41
279	MOLA DO BRAÇO DE FREIO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 6,08	R\$ 48,64
280	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	5	R\$ 139,39	R\$ 696,95
					R\$ 53.332,48
	HONDA/ CG 160 START				
	2016/2017				
281	MODULO DE IGNIÇÃO (ECU) HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 460,24	R\$ 920,48
282	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL) HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 619,13	R\$ 1.857,39
283	SUPRESSOR DE RUÍDOS HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 30,29	R\$ 363,48
284	BOBINA DE IGNIÇÃO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 193,49	R\$ 773,96
285	VELA DE IGNIÇÃO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 28,75	R\$ 86,25
286	CHAVE DE LUZ HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 126,28	R\$ 378,84
287	IGNIÇÃO GERAL HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 235,86	R\$ 943,44
288	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	5	R\$ 38,68	R\$ 193,40
289	FIAÇÃO DO PAINEL HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 137,73	R\$ 413,19
290	LÂMPADA DO FAROL 35W HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 51,01	R\$ 612,12
291	LÂMPADA UM POLO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 7,27	R\$ 87,24
292	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 47,09	R\$ 282,54
293	PISCA COMPL DIANTE DIREITO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 51,14	R\$ 306,84
294	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 49,05	R\$ 294,30
295	PISCA TRAZ COMPL DIREITO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 49,05	R\$ 294,30
296	FAROL DIANTEIRO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 277,87	R\$ 1.111,48
297	LANTERNA TRAZ COMPLETA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 124,29	R\$ 497,16
298	LENTE LANTERNA TRAZEIRA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 37,93	R\$ 151,72
299	RETIFICADOR DE CORRENTE HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 251,01	R\$ 753,03
300	ESTATOR HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 205,51	R\$ 616,53
301	ROTOR DE IGNIÇÃO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 291,00	R\$ 873,00
302	BATERIA 5ª HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 275,89	R\$ 827,67
303	COLUNA DE DIREÇÃO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 306,21	R\$ 612,42
304	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 63,12	R\$ 252,48



305	BOMBA DE COMBUSTÍVEL HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 711,23	R\$ 2.133,69
306	TBI HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 379,43	R\$ 758,86
307	FILTRO DE AR HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 33,65	R\$ 269,20
308	COLETOR DE AR HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 32,56	R\$ 130,24
309	CONDUTOR DE AR HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 37,29	R\$ 149,16
310	BALANCIM DA VÁLVULA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 171,62	R\$ 686,48
311	BENGALA INTERNA (CILINDRO) HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 194,85	R\$ 1.169,10
312	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 160,25	R\$ 961,50
313	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 160,25	R\$ 961,50
314	DISCO DE FREIO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 255,17	R\$ 1.020,68
315	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 257,81	R\$ 1.031,24
316	CUBO RODA TRAZEIRA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 295,96	R\$ 1.183,84
317	PASTILHA DE FREIO DIANTE HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 71,83	R\$ 430,98
318	ARO DIANTE HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 123,72	R\$ 742,32
319	ARO TRAZEIRO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 163,11	R\$ 978,66
320	JOGO DE RAIOS HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 81,87	R\$ 491,22
321	ROLAMENTO 6003 HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 24,08	R\$ 192,64
322	ROLAMENTO 6004 HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 18,39	R\$ 147,12
323	ROLAMENTO 6200 HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 18,38	R\$ 147,04
324	ROLAMENTO 6201 HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 16,38	R\$ 131,04
325	ROLAMENTO 6202 HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 14,15	R\$ 113,20
326	ANEL KIT VEDAÇÃO INJ ELETRÔNICA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 44,13	R\$ 264,78
327	ANTENA CORTA PIPA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 66,40	R\$ 398,40
328	ARVORE DE COMANDO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 272,60	R\$ 1.090,40
329	VÁLVULA DE ADMISSÃO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 48,85	R\$ 195,40
330	VÁLVULA DE ESCAPE HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 55,74	R\$ 222,96
331	RETENTOR DE VÁLVULA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 17,75	R\$ 142,00
332	CORRENTE DE COMANDO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 153,42	R\$ 613,68
333	TENSOR DA CORRENTE DE COMANDO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 45,45	R\$ 181,80
334	ACIONADOR DA CORRENTE DE COMANDO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 115,67	R\$ 462,68
335	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 22,51	R\$ 135,06
336	AMORTECEDOR HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 299,65	R\$ 1.797,90



337	BICO INJETOR HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 292,71	R\$ 1.170,84
338	BIELA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 100,07	R\$ 400,28
339	GIRA BREQUEM HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 565,60	R\$ 1.696,80
340	JOGO DE JUNTA COMPLETO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	5	R\$ 61,96	R\$ 309,80
341	TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	1	R\$ 1.204,48	R\$ 1.204,48
342	BORRACHA ESTRIBO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 22,74	R\$ 181,92
343	BUCHA DA BALANÇA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 42,58	R\$ 340,64
344	BUZINA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 90,46	R\$ 542,76
345	CABO DE ACELERADOR A HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 42,44	R\$ 254,64
346	CABO DE EMBREAGEM HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 48,16	R\$ 288,96
347	CABO DE ACELERADOR B HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 39,77	R\$ 238,62
348	ROLDANA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 15,13	R\$ 90,78
349	MANOPLA (PAR) HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 29,71	R\$ 237,68
350	CABO DE VELOCÍMETRO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 31,51	R\$ 252,08
351	BANCO COMPLETO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 369,56	R\$ 739,12
352	CAPA DO BANCO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 51,13	R\$ 306,78
353	KIT EMBREAGEM COMPLET HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 211,99	R\$ 847,96
354	CAVALETE LATERAL HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	5	R\$ 71,62	R\$ 358,10
355	CILINDRO MESTRE DE FREIO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 267,47	R\$ 802,41
356	ESCAPAMENTO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 838,65	R\$ 1.677,30
357	ARVORE PRIMARIA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 231,20	R\$ 924,80
358	ARVORE SECUNDARIA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 211,06	R\$ 844,24
359	RELE DE PARTIDA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 249,03	R\$ 1.494,18
360	RELE DO PISCA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 88,29	R\$ 529,74
361	EIXO RODA DIANTE COM PORCA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 41,03	R\$ 246,18
362	EIXO RODA TRAZ COM PORCA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 54,67	R\$ 328,02
363	KIT TRANSMISSÃO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 174,95	R\$ 1.049,70
364	ARRUELA DO TAPS DE ÓLEO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 4,95	R\$ 59,40
365	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 37,07	R\$ 296,56
366	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 46,17	R\$ 369,36
367	ESPELHO RETROVISOR DIREITO	UND	8	R\$ 42,74	R\$ 341,92
368	ESTICADOR DE CORRENTE HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 10,03	R\$ 80,24
369	FUSÍVEL 10AH HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 8,07	R\$ 96,84



370	FUSÍVEL 5AH HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 8,03	R\$ 96,36
371	GUIDÃO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 117,04	R\$ 468,16
372	INTERRUPTOR DE FREIO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 27,93	R\$ 111,72
373	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 34,50	R\$ 138,00
374	JUNTA DO CILINDRO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 16,96	R\$ 67,84
375	JUNTA DO CABEÇOTE HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 46,20	R\$ 184,80
376	CARENAGEM LATERAL DIREITA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 101,59	R\$ 304,77
377	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 91,73	R\$ 275,19
378	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 74,13	R\$ 222,39
379	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 74,13	R\$ 222,39
380	PARA LAMAS DIANTEIRO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 128,48	R\$ 385,44
381	CARENAGEM DO FAROL HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 120,09	R\$ 360,27
382	MANETE DE EMBREAGEM HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 22,16	R\$ 66,48
383	MANETE DE FREIO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 26,23	R\$ 157,38
384	MANICOTO EMBREAGEM HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 33,94	R\$ 203,64
385	MANICOTO FREIO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 25,52	R\$ 153,12
386	MESA SUPERIOR DA COLUNA DE DIREÇÃO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 224,15	R\$ 1.344,90
387	MOLA DO GARFO DIANTEIRO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 47,61	R\$ 285,66
388	MOLA DO CAVALETE LATERAL HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 8,64	R\$ 51,84
389	PEDAL DO CAMBIO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 52,25	R\$ 313,50
390	PEDAL DE FREIO TRAZ HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 113,97	R\$ 683,82
391	PISTÃO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 72,65	R\$ 290,60
392	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO	UND	4	R\$ 162,39	R\$ 649,56
393	CILINDRO DO MOTOR HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 315,01	R\$ 1.260,04
394	KIT CILINDRO DO MOTOR HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 358,41	R\$ 1.433,64
395	PROTETOR DE CORRENTE HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	5	R\$ 42,77	R\$ 213,85
396	RABETA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 68,58	R\$ 274,32
397	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 266,87	R\$ 1.067,48
398	RETENTOR DO PINHÃO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 22,20	R\$ 133,20
399	SOQUETE DO FAROL HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 17,17	R\$ 103,02
400	SAPATA DE FREIO TRAZ HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 44,87	R\$ 358,96
401	VARETA DE ÓLEO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 28,87	R\$ 230,96
402	RABETA TRAZEIRA DA PLACA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 92,69	R\$ 370,76



403	TRAVA DO PINHÃO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 5,76	R\$ 46,08
404	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 8,09	R\$ 64,72
405	BRAÇO DE FREIO DIANTE HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 78,76	R\$ 787,60
406	BRAÇO DE FREIO TRAZ HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 33,86	R\$ 338,60
407	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 77,73	R\$ 777,30
408	CABO DA BATERIA NEGATIVO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 26,33	R\$ 157,98
409	CABO DA BATERIA POSITIVO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 29,07	R\$ 174,42
410	CABO DO MOTOR DE PARTIDA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 37,06	R\$ 222,36
411	GUARDA PÓ DA BENGALA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 14,36	R\$ 86,16
412	KIT BUCHA COROA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 84,97	R\$ 509,82
413	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 6,24	R\$ 37,44
414	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12 HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 1,98	R\$ 11,88
415	RETENTOR DE BENGALA HONDA/ CG 160 START SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 38,82	R\$ 232,92
					R\$ 67.372,50
	AGRICULTURA				
	HONDA/NXR1 50 BROS ES				
	ANO 2014/2014 (2 MOTOS)				
416	MODULO DE IGNIÇÃO (ECU) HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	4	R\$ 485,34	R\$ 1.941,36
417	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL) HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 627,06	R\$ 5.016,48
418	SUPRESSOR DE RUÍDOS HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 133,29	R\$ 1.332,90
419	BOBINA DE IGNIÇÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 278,94	R\$ 2.231,52
420	VELA DE IGNIÇÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 29,92	R\$ 299,20
421	CHAVE DE LUZ HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 188,90	R\$ 1.511,20
422	IGNIÇÃO GERAL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 265,72	R\$ 2.125,76
423	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 114,24	R\$ 913,92
424	FIAÇÃO DO PAINEL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 199,71	R\$ 1.198,26
425	LÂMPADA DO FAROL 35W HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 47,16	R\$ 565,92
426	LÂMPADA UM POLO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 6,27	R\$ 75,24
427	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO	UND	10	R\$ 54,83	R\$ 548,30
428	PISCA COMPL DIANTE DIREITO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 49,65	R\$ 496,50
429	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 54,80	R\$ 548,00
430	PISCA TRAZ COMPL DIREITO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 58,50	R\$ 585,00
431	FAROL DIANTEIRO HONDA/NXR1 50 BROS ES-	UND	6	R\$ 98,00	R\$ 588,00



	SEC. DE AGRICULTURA					
432	LANTERNA TRAZ COMPLETA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 144,94	R\$ 869,64	
433	LENTE LANTERNA TRAZEIRA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 32,79	R\$ 196,74	
434	RETIFICADOR DE CORRENTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 444,59	R\$ 3.556,72	
435	ESTATOR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 213,09	R\$ 1.704,72	
436	ROTOR DE IGNIÇÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 251,80	R\$ 1.510,80	
437	BATERIA 5ª HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 270,89	R\$ 1.625,34	
438	COLUNA DE DIREÇÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 383,69	R\$ 2.302,14	
439	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 60,12	R\$ 360,72	
440	BOMBA DE COMBUSTÍVEL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 571,93	R\$ 4.575,44	
441	TBI HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 408,28	R\$ 3.266,24	
442	FILTRO DE AR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 23,80	R\$ 285,60	
443	COLETOR DE AR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 47,27	R\$ 567,24	
444	CONDUTOR DE AR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 73,12	R\$ 877,44	
445	BALANCIM DA VÁLVULA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 177,62	R\$ 2.131,44	
446	BENGALA INTERNA (CILINDRO) HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 245,08	R\$ 2.450,80	
447	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 158,93	R\$ 1.589,30	
448	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 158,93	R\$ 1.589,30	
449	DISCO DE FREIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 275,91	R\$ 2.207,28	
450	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 278,33	R\$ 2.226,64	
451	CUBO RODA TRAZEIRA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 303,41	R\$ 2.427,28	
452	PASTILHA DE FREIO DIANTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 182,83	R\$ 1.828,30	
453	ARO DIANTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 217,58	R\$ 1.740,64	
454	ARO TRAZEIRO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 230,96	R\$ 1.847,68	
455	JOGO DE RAIOS HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 72,20	R\$ 577,60	
456	ROLAMENTO 6003 HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 31,93	R\$ 255,44	
457	ROLAMENTO 6004 HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 27,73	R\$ 277,30	
458	ROLAMENTO 6200 HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 27,13	R\$ 271,30	
459	ROLAMENTO 6201 HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 27,61	R\$ 276,10	
460	ROLAMENTO 6202 HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 28,05	R\$ 280,50	
461	ANEL KIT VEDAÇÃO INJ ELETRÔNICA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE	UND	10	R\$ 49,17	R\$ 491,70	



	AGRICULTURA				
462	ANTENA CORTA PIPA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 66,80	R\$ 400,80
463	ARVORE DE COMANDO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 278,56	R\$ 2.228,48
464	VÁLVULA DE ADMISSÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 48,23	R\$ 385,84
465	VÁLVULA DE ESCAPE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 52,18	R\$ 417,44
466	RETENTOR DE VÁLVULA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 16,42	R\$ 197,04
467	CORRENTE DE COMANDO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 135,11	R\$ 1.080,88
468	TENSOR DA CORRENTE DE COMANDO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 222,63	R\$ 1.781,04
469	ACIONADOR DA CORRENTE DE COMANDO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 151,94	R\$ 1.215,52
470	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 14,06	R\$ 112,48
471	AMORTECEDOR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 771,42	R\$ 6.171,36
472	BICO INJETOR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 388,47	R\$ 3.107,76
473	BIELA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 107,07	R\$ 856,56
474	GIRA BREQUEM HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 785,89	R\$ 6.287,12
475	JOGO DE JUNTA COMPLETO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 44,55	R\$ 356,40
476	TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.171,34	R\$ 2.342,68
477	BORRACHA ESTRIBO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 26,14	R\$ 313,68
478	BUCHA DA BALANÇA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 72,36	R\$ 868,32
479	BUZINA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 76,22	R\$ 457,32
480	CABO DE ACELERADOR A HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 47,44	R\$ 474,40
481	CABO DE EMBREAGEM HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 48,16	R\$ 481,60
482	CABO DE ACELERADOR B HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 30,07	R\$ 300,70
483	ROLDANA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 21,43	R\$ 257,16
484	MANOPLA (PAR) HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 35,24	R\$ 422,88
485	CABO DE VELOCIMETRO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 40,99	R\$ 491,88
486	BANCO COMPLETO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	4	R\$ 313,09	R\$ 1.252,36
487	CAPA DO BANCO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 50,83	R\$ 406,64
488	KIT EMBREAGEM COMPLET HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 163,06	R\$ 1.304,48
489	CAVALETE LATERAL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 104,26	R\$ 625,56
490	CILINDRO MESTRE DE FREIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 279,39	R\$ 1.676,34
491	ESCAPAMENTO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 606,67	R\$ 3.640,02



492	ARVORE PRIMARIA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 223,20	R\$ 1.339,20
493	ARVORE SECUNDARIA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 207,22	R\$ 1.243,32
494	RELE DE PARTIDA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 221,50	R\$ 1.772,00
495	RELE DO PISCA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 93,82	R\$ 750,56
496	EIXO RODA DIANTE COM PORCA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 53,25	R\$ 319,50
497	EIXO RODA TRAZ COM PORCA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 59,30	R\$ 355,80
498	KIT TRANSMISSÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 204,33	R\$ 1.225,98
499	CURVA DO ESCAPAMENTO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 223,67	R\$ 1.342,02
500	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 75,83	R\$ 454,98
501	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 44,82	R\$ 448,20
502	ESPELHO RETROVISOR DIREITO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 39,15	R\$ 391,50
503	ESTICADOR DE CORRENTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 37,10	R\$ 445,20
504	FUSÍVEL 10AH HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 9,07	R\$ 108,84
505	FUSÍVEL 5AH HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 8,15	R\$ 97,80
506	GUIDÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 127,94	R\$ 1.023,52
507	INTERRUPTOR DE FREIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 23,22	R\$ 278,64
508	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 63,70	R\$ 764,40
509	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 14,78	R\$ 177,36
510	JUNTA DO CILINDRO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 16,18	R\$ 194,16
511	JUNTA DO CABEÇOTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 17,98	R\$ 215,76
512	CARENAGEM LATERAL DIREITA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 88,53	R\$ 1.062,36
513	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 88,53	R\$ 1.062,36
514	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 130,20	R\$ 1.562,40
515	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 130,20	R\$ 1.562,40
516	PARA LAMAS DIANTEIRO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 120,47	R\$ 1.445,64
517	CARENAGEM DO FAROL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 127,10	R\$ 1.525,20
518	MANETE DE EMBREAGEM HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 28,27	R\$ 339,24
519	MANETE DE FREIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 28,72	R\$ 344,64
520	MANICOTO EMBREAGEM HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 31,70	R\$ 380,40
521	MANICOTO FREIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 29,28	R\$ 351,36
522	MESA SUPERIOR DA COLUNA DE DIREÇÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 288,32	R\$ 2.306,56



523	MOLA DO GARFO DIANTEIRO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 52,68	R\$ 421,44
524	MOLA DO CAVALETE LATERAL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 11,87	R\$ 118,70
525	PEDAL DO CAMBIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 56,72	R\$ 567,20
526	PEDAL DE FREIO TRAZ HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 93,98	R\$ 939,80
527	PISTÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 100,18	R\$ 801,44
528	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 181,91	R\$ 1.455,28
529	CILINDRO DO MOTOR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 346,23	R\$ 2.769,84
530	KIT CILINDRO DO MOTOR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 382,92	R\$ 3.063,36
531	PROTECTOR DE CORRENTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 34,38	R\$ 412,56
532	RABETA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 146,40	R\$ 1.171,20
533	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 259,83	R\$ 2.078,64
534	RETENTOR DO PINHÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 21,87	R\$ 262,44
535	SOQUETE DO FAROL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 15,17	R\$ 121,36
536	SAPATA DE FREIO TRAZ HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 38,37	R\$ 306,96
537	VARETA DE ÓLEO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 17,92	R\$ 179,20
538	RABETA TRAZEIRA DA PLACA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 123,88	R\$ 991,04
539	TRAVA DO PINHÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 5,56	R\$ 66,72
540	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 7,79	R\$ 93,48
541	BRAÇO DE FREIO DIANTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 30,71	R\$ 368,52
542	BRAÇO DE FREIO TRAZ HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 24,98	R\$ 299,76
543	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 63,64	R\$ 763,68
544	CABO DA BATERIA NEGATIVO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 30,03	R\$ 240,24
545	CABO DA BATERIA POSITIVO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 32,81	R\$ 262,48
546	CABO DO MOTOR DE PARTIDA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 35,84	R\$ 286,72
547	GUARDA PÓ DA BENGALA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 16,02	R\$ 192,24
548	KIT BUCHA COROA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 23,70	R\$ 284,40
549	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 6,08	R\$ 72,96
550	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12 HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 2,30	R\$ 27,60
551	RETENTOR DE BENGALA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 45,69	R\$ 548,28
					R\$ 148.118,52
	ASSISTENCIA SOCIAL				
	HONDA/CG 150 JOB				
	ANO 2006/2007				



552	CARBURADOR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$	386,55	R\$	773,10
553	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL) HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$	247,21	R\$	741,63
554	SUPRESSOR DE RUIDOS HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$	28,52	R\$	114,08
555	BOBINA DE IGNIÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$	182,98	R\$	548,94
556	VELA DE IGNIÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$	26,23	R\$	262,30
557	CHAVE DE LUZ HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$	89,67	R\$	269,01
558	IGNIÇÃO GERAL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$	191,05	R\$	573,15
559	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$	119,40	R\$	477,60
560	FIAÇÃO DO PAINEL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$	83,25	R\$	333,00
561	LÂMPADA DO FAROL 35W HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$	45,49	R\$	454,90
562	LÂMPADA UM POLO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	12	R\$	5,77	R\$	69,24
563	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	41,41	R\$	248,46
564	PISCA COMPL DIANTE DIREITO	UND	6	R\$	41,41	R\$	248,46
565	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	41,41	R\$	248,46
566	PISCA TRAZ COMPL DIREITO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	41,41	R\$	248,46
567	FAROL DIANTEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	75,48	R\$	452,88
568	LANTERNA TRAZ COMPLETA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	101,49	R\$	608,94
569	LENTE LANTERNA TRAZEIRA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	35,33	R\$	211,98
570	RETIFICADOR DE CORRENTE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	5	R\$	280,93	R\$	1.404,65
571	ESTATOR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$	274,95	R\$	1.099,80
572	ROTOR DE IGNIÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$	237,00	R\$	711,00
573	BATERIA 5ª HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$	261,22	R\$	1.044,88
574	COLUNA DE DIREÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$	245,93	R\$	983,72
575	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	71,45	R\$	428,70
576	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$	127,73	R\$	510,92
577	KIT REPARO DO CARBURADOR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$	37,07	R\$	148,28
578	FILTRO DE AR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	41,20	R\$	247,20
579	COLETOR DE AR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	93,04	R\$	558,24
580	CONDUTOR DE AR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	32,80	R\$	196,80
581	BALANCIM DA VÁLVULA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	108,50	R\$	651,00
582	BENGALA INTERNA (CILINDRO) HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	195,08	R\$	1.170,48
583	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	206,42	R\$	1.238,52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

584	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 227,83	R\$ 1.366,98
585	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 180,68	R\$ 722,72
586	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 258,82	R\$ 1.035,28
587	CUBO RODA TRAZEIRA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 220,01	R\$ 880,04
588	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 37,83	R\$ 151,32
589	ARO DIANTE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 131,05	R\$ 393,15
590	ARO TRAZEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 175,77	R\$ 527,31
591	JOGO DE RAIOS HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 53,60	R\$ 160,80
592	ROLAMENTO 6003 HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 27,76	R\$ 222,08
593	ROLAMENTO 6004 HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 17,39	R\$ 139,12
594	ROLAMENTO 6200 HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 15,73	R\$ 125,84
595	ROLAMENTO 6201 HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 15,54	R\$ 124,32
596	ROLAMENTO 6202 HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 15,54	R\$ 124,32
597	ANEL KIT VEDAÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 31,40	R\$ 188,40
598	ANTENA CORTA PIPA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 64,17	R\$ 385,02
599	ARVORE DE COMANDO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 310,58	R\$ 1.242,32
600	VÁLVULA DE ADMISSÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 53,09	R\$ 212,36
601	VÁLVULA DE ESCAPE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 59,32	R\$ 237,28
602	RETENTOR DE VÁLVULA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 16,08	R\$ 96,48
603	VARETA DE TUCHO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 26,53	R\$ 212,24
604	PARAFUSO REGULADOR DE VÁLVULA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 25,33	R\$ 202,64
605	PINO DA ARVORE DE COMANDO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 53,94	R\$ 323,64
606	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 13,38	R\$ 80,28
607	AMORTECEDOR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 273,15	R\$ 1.638,90
608	CAVALETE CENTRAL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 132,68	R\$ 530,72
609	BIELA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 120,04	R\$ 480,16
610	GIRA BREQUEM HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 683,87	R\$ 1.367,74
611	JOGO DE JUNTA COMPLETO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 45,31	R\$ 271,86
612	TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 1.119,21	R\$ 2.238,42
613	BORRACHA ESTRIBO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 24,65	R\$ 197,20
614	BUCHA DA BALANÇA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 47,98	R\$ 479,80
615	BUZINA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 70,95	R\$ 283,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

616	CABO DE ACELERADOR A HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 41,01	R\$ 164,04
617	CABO DE EMBREAGEM HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 48,49	R\$ 193,96
618	CABO DE ACELERADOR B HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 22,20	R\$ 88,80
619	ROLDANA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 13,48	R\$ 107,84
620	MANOPLA (PAR) HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 26,46	R\$ 264,60
621	CABO DE VELOCÍMETRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 41,44	R\$ 248,64
622	BANCO COMPLETO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
623	CAPA DO BANCO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 49,75	R\$ 298,50
624	KIT EMBREAGEM COMPLET HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 162,15	R\$ 648,60
625	CAVALETE LATERAL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 83,84	R\$ 503,04
626	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
627	ESCAPAMENTO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 277,57	R\$ 555,14
628	ARVORE PRIMARIA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 209,56	R\$ 419,12
629	ARVORE SECUNDARIA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 227,03	R\$ 454,06
630	RELE DE PARTIDA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 249,03	R\$ 1.494,18
631	RELE DO PISCA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 40,79	R\$ 326,32
632	EIXO RODA DIANTE COM PORCA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 37,59	R\$ 225,54
633	EIXO RODA TRAZ COM PORCA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 45,64	R\$ 273,84
634	KIT TRANSMISSÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 138,77	R\$ 832,62
635	JUNTA DO ESCAPAMENTO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 7,91	R\$ 63,28
636	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 28,60	R\$ 286,00
637	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 38,70	R\$ 387,00
638	ESPELHO RETROVISOR DIREITO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 38,70	R\$ 387,00
639	ESTICADOR DE CORRENTE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	12	R\$ 7,49	R\$ 89,88
640	FUSÍVEL 10AH HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	12	R\$ 6,28	R\$ 75,36
641	FUSÍVEL 5AH HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	12	R\$ 7,17	R\$ 86,04
642	GUIDÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 40,64	R\$ 243,84
643	INTERRUPTOR DE FREIO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 23,60	R\$ 188,80
644	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 27,47	R\$ 219,76
645	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 12,85	R\$ 102,80
646	JUNTA DO CILINDRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 13,73	R\$ 109,84
647	JUNTA DO CABEÇOTE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 13,08	R\$ 104,64



648	CARENAGEM LATERAL DIREITA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$	74,62	R\$	298,48
649	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$	74,62	R\$	298,48
650	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$	49,82	R\$	199,28
651	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$	49,62	R\$	198,48
652	PARA LAMAS DIANTEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$	89,15	R\$	356,60
653	CARENAGEM DO FAROL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$	35,82	R\$	143,28
654	MANETE DE EMBREAGEM HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	20,11	R\$	120,66
655	MANETE DE FREIO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	26,51	R\$	159,06
656	MANICOTO EMBREAGEM HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	22,67	R\$	136,02
657	MANICOTO FREIO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	24,86	R\$	149,16
658	MESA SUPERIOR DA COLUNA DE DIREÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$	186,28	R\$	558,84
659	MOLA DO GARFO DIANTEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	50,63	R\$	303,78
660	MOLA DO CAVALETE LATERAL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	9,64	R\$	57,84
661	PEDAL DO CAMBIO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	38,00	R\$	228,00
662	PEDAL DE FREIO TRAZ HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$	83,21	R\$	332,84
663	PISTÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$	89,83	R\$	359,32
664	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$	85,50	R\$	342,00
665	CILINDRO DO MOTOR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$	310,26	R\$	1.241,04
666	KIT CILINDRO DO MOTOR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$	330,25	R\$	1.321,00
667	PROTETOR DE CORRENTE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$	30,54	R\$	244,32
668	RABETA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$	126,89	R\$	253,78
669	BAGAGEIRO CROMADO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$	84,76	R\$	169,52
670	RETENTOR DO PINHÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	29,18	R\$	175,08
671	SOQUETE DO FAROL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	24,44	R\$	146,64
672	SAPATA DE FREIO TRAZ HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$	39,87	R\$	318,96
673	VARETA DE ÓLEO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$	15,91	R\$	159,10
674	RABETA TRAZEIRA DA PLACA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$	100,07	R\$	300,21
675	TRAVA DO PINHÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$	4,89	R\$	48,90
676	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$	8,62	R\$	68,96
677	BRAÇO DE FREIO DIANTE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$	28,37	R\$	226,96
678	BRAÇO DE FREIO TRAZ HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$	26,51	R\$	212,08
679	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$	31,39	R\$	188,34



680	CABO DA BATERIA NEGATIVO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 23,91	R\$ 143,46
681	CABO DA BATERIA POSITIVO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 23,91	R\$ 143,46
682	CABO DO MOTOR DE PARTIDA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 31,25	R\$ 187,50
683	GUARDA PÓ DA BENGALA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 12,95	R\$ 103,60
684	KIT BUCHA COROA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 15,85	R\$ 95,10
685	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 7,72	R\$ 77,20
686	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12 HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	12	R\$ 1,61	R\$ 19,32
687	RETENTOR DE BENGALA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	12	R\$ 22,19	R\$ 266,28
688	CAIXA DO FILTRO DE AR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 63,23	R\$ 189,69
689	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL) HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 237,60	R\$ 950,40
690	SUPRESSOR DE RUÍDOS HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 29,52	R\$ 236,16
691	BATERIA 4AH HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 242,31	R\$ 484,62
692	ROLAMENTO DA ARVORE DE MANIVELAS DIREITO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 50,11	R\$ 150,33
693	BOMBA DE ÓLEO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 121,14	R\$ 363,42
694	MOLA DO BRAÇO DE FREIO DIANTEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 5,60	R\$ 33,60
695	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 136,06	R\$ 408,18
					R\$ 57.297,73
	SECRET. DE POLITICAS PARA MULHERES				
	HONDA/ NXR 160 BROS ESDD				
696	MODULO DE IGNIÇÃO (ECU) HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 546,87	R\$ 1.093,74
697	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL) HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 607,67	R\$ 1.823,01
698	SUPRESSOR DE RUÍDOS HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 31,07	R\$ 186,42
699	BOBINA DE IGNIÇÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 204,78	R\$ 614,34
700	VELA DE IGNIÇÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 29,75	R\$ 297,50
701	CHAVE DE LUZ HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 139,76	R\$ 1.118,08
702	IGNIÇÃO GERAL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 299,47	R\$ 898,41
703	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 112,06	R\$ 448,24
704	FIAÇÃO DO PAINEL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 66,08	R\$ 264,32
705	LÂMPADA DO FAROL 35W HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 43,83	R\$ 438,30
706	LÂMPADA UM POLO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 6,44	R\$ 64,40
707	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 54,67	R\$ 328,02
708	PISCA COMPL DIANTE DIREITO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 54,67	R\$ 328,02



709	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 54,67	R\$ 328,02
710	PISCA TRAZ COMPL DIREITO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 54,67	R\$ 328,02
711	FAROL DIANTEIRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	7	R\$ 128,00	R\$ 896,00
712	LANTERNA TRAZ COMPLETA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 115,36	R\$ 692,16
713	LENTE LANTERNA TRAZEIRA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 50,05	R\$ 300,30
714	RETIFICADOR DE CORRENTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 216,93	R\$ 867,72
715	ESTATOR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 272,79	R\$ 545,58
716	ROTOR DE IGNIÇÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 392,91	R\$ 785,82
717	BATERIA 5ª HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 260,89	R\$ 521,78
718	COLUNA DE DIREÇÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 362,84	R\$ 1.451,36
719	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 68,45	R\$ 273,80
720	BOMBA DE COMBUSTÍVEL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	5	R\$ 657,33	R\$ 3.286,65
721	TBI HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 656,27	R\$ 1.312,54
722	FILTRO DE AR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 21,13	R\$ 169,04
723	COLETOR DE AR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 101,14	R\$ 606,84
724	CONDUTOR DE AR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 36,65	R\$ 219,90
725	BALANCIM DA VÁLVULA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 240,41	R\$ 1.442,46
726	BENGALA INTERNA (CILINDRO) HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 243,41	R\$ 1.460,46
727	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 160,60	R\$ 963,60
728	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 160,60	R\$ 963,60
729	DISCO DE FREIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 365,33	R\$ 2.191,98
730	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 310,49	R\$ 1.241,96
731	CUBO RODA TRAZEIRA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 316,07	R\$ 1.264,28
732	PASTILHA DE FREIO DIANTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 117,05	R\$ 936,40
733	ARO DIANTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 209,40	R\$ 1.256,40
734	ARO TRAZEIRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 213,30	R\$ 1.279,80
735	JOGO DE RAIOS HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
736	ROLAMENTO 6003 HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 26,80	R\$ 268,00
737	ROLAMENTO 6004 HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 26,73	R\$ 267,30
738	ROLAMENTO 6200 HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 21,47	R\$ 214,70
739	ROLAMENTO 6201 HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 22,10	R\$ 221,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

740	ROLAMENTO 6202 HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 23,07	R\$ 230,70
741	ANEL KIT VEDAÇÃO INJ ELETRÔNICA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 59,43	R\$ 475,44
742	ANTENA CORTA PIPA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 65,48	R\$ 392,88
743	ARVORE DE COMANDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 289,27	R\$ 1.735,62
744	VÁLVULA DE ADMISSÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 48,85	R\$ 293,10
745	VÁLVULA DE ESCAPE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 56,40	R\$ 338,40
746	RETENTOR DE VÁLVULA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 16,42	R\$ 131,36
747	CORRENTE DE COMANDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 151,75	R\$ 910,50
748	TENSOR DA CORRENTE DE COMANDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 52,79	R\$ 316,74
749	ACIONADOR DA CORRENTE DE COMANDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 155,67	R\$ 934,02
750	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 17,84	R\$ 107,04
751	AMORTECEDOR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 804,75	R\$ 3.219,00
752	BICO INJETOR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 261,03	R\$ 522,06
753	BIELA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 93,38	R\$ 280,14
754	GIRA BREQUEM HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 500,60	R\$ 1.501,80
755	JOGO DE JUNTA COMPLETO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 56,83	R\$ 227,32
756	TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 1.157,06	R\$ 2.314,12
757	BORRACHA ESTRIBO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 26,68	R\$ 266,80
758	BUCHA DA BALANÇA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 68,02	R\$ 680,20
759	BUZINA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 90,13	R\$ 721,04
760	CABO DE ACELERADOR A HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 63,35	R\$ 633,50
761	CABO DE EMBREAGEM HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 63,35	R\$ 633,50
762	CABO DE ACELERADOR B HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 63,35	R\$ 633,50
763	ROLDANA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
764	MANOPLA (PAR) HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	12	R\$ 27,93	R\$ 335,16
765	CABO DE VELOCÍMETRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 40,99	R\$ 327,92
766	BANCO COMPLETO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 343,77	R\$ 2.750,16
767	CAPA DO BANCO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 49,75	R\$ 298,50
768	KIT EMBREAGEM COMPLET HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 213,66	R\$ 1.709,28
769	CAVALETE LATERAL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 105,92	R\$ 847,36
770	CILINDRO MESTRE DE FREIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 290,10	R\$ 1.740,60



771	ESCAPAMENTO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 578,01	R\$ 2.312,04
772	ARVORE PRIMARIA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 174,20	R\$ 696,80
773	ARVORE SECUNDARIA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 157,52	R\$ 630,08
774	RELE DE PARTIDA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 225,50	R\$ 1.804,00
775	RELE DO PISCA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 97,82	R\$ 782,56
776	EIXO RODA DIANTE COM PORCA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 51,05	R\$ 408,40
777	EIXO RODA TRAZ COM PORCA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 58,05	R\$ 464,40
778	KIT TRANSMISSÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 180,05	R\$ 1.080,30
779	CURVA DO ESCAPAMENTO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 406,79	R\$ 813,58
780	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 32,71	R\$ 196,26
781	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 48,59	R\$ 485,90
782	ESPELHO RETROVISOR DIREITO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 48,59	R\$ 485,90
783	ESTICADOR DE CORRENTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	12	R\$ 25,15	R\$ 301,80
784	FUSÍVEL 10AH HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	12	R\$ 9,07	R\$ 108,84
785	FUSÍVEL 5AH HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	12	R\$ 8,10	R\$ 97,20
786	GUIDÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 65,77	R\$ 263,08
787	INTERRUPTOR DE FREIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 22,81	R\$ 182,48
788	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 60,04	R\$ 480,32
789	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 15,51	R\$ 124,08
790	JUNTA DO CILINDRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 14,63	R\$ 87,78
791	JUNTA DO CABEÇOTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 43,87	R\$ 263,22
792	CARENAGEM LATERAL DIREITA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 120,21	R\$ 480,84
793	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 120,21	R\$ 480,84
794	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 107,30	R\$ 429,20
795	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 107,30	R\$ 429,20
796	PARA LAMAS DIANTEIRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 132,21	R\$ 528,84
797	CARENAGEM DO FAROL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 101,10	R\$ 404,40
798	MANETE DE EMBREAGEM HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 27,60	R\$ 165,60
799	MANETE DE FREIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 26,36	R\$ 158,16
800	MANICOTO EMBREAGEM HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 26,04	R\$ 156,24
801	MANICOTO FREIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 18,89	R\$ 113,34



802	MESA SUPERIOR DA COLUNA DE DIREÇÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 275,20	R\$ 1.651,20
803	MOLA DO GARFO DIANTEIRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 51,94	R\$ 311,64
804	MOLA DO CAVALETE LATERAL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 10,54	R\$ 63,24
805	PEDAL DO CAMBIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 99,70	R\$ 398,80
806	PEDAL DE FREIO TRAZ HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 99,36	R\$ 397,44
807	PISTÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 73,32	R\$ 219,96
808	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 156,39	R\$ 469,17
809	CILINDRO DO MOTOR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 306,67	R\$ 920,01
810	KIT CILINDRO DO MOTOR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 358,41	R\$ 1.075,23
811	PROTECTOR DE CORRENTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 33,05	R\$ 198,30
812	RABETA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 95,06	R\$ 285,18
813	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 275,64	R\$ 1.102,56
814	RETENTOR DO PINHÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 20,20	R\$ 202,00
815	SOQUETE DO FAROL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 12,94	R\$ 129,40
816	SAPATA DE FREIO TRAZ HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 35,71	R\$ 357,10
817	VARETA DE ÓLEO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 16,83	R\$ 168,30
818	RABETA TRAZEIRA DA PLACA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 88,37	R\$ 706,96
819	TRAVA DO PINHÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 4,89	R\$ 39,12
820	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 9,07	R\$ 72,56
821	BRAÇO DE FREIO DIANTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 40,53	R\$ 243,18
822	BRAÇO DE FREIO TRAZ HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 40,53	R\$ 243,18
823	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 101,30	R\$ 607,80
824	CABO DA BATERIA NEGATIVO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 31,73	R\$ 190,38
825	CABO DA BATERIA POSITIVO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 32,37	R\$ 258,96
826	CABO DO MOTOR DE PARTIDA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 37,18	R\$ 297,44
827	GUARDA PÓ DA BENGALA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 14,02	R\$ 112,16
828	KIT BUCHA COROA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 25,38	R\$ 203,04
829	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 5,74	R\$ 57,40
830	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12 HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	12	R\$ 1,92	R\$ 23,04
831	RETENTOR DE BENGALA	UND	12	R\$ 40,02	R\$ 480,24
					R\$ 87.654,70
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				



HONDA /CG 125 FAN						
ANO 2011						
832	CARBURADOR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$	598,31	R\$ 1.196,62
833	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL) HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$	215,51	R\$ 431,02
834	SUPRESSOR DE RUIDOS HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$	29,86	R\$ 179,16
835	BOBINA DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	163,53	R\$ 654,12
836	VELA DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	12	R\$	26,56	R\$ 318,72
837	CHAVE DE LUZ HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$	95,33	R\$ 762,64
838	IGNIÇÃO GERAL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	163,05	R\$ 652,20
839	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$	64,33	R\$ 192,99
840	FIAÇÃO DO PAINEL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$	86,91	R\$ 173,82
841	LÂMPADA DO FAROL 35W HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$	48,83	R\$ 488,30
842	LÂMPADA UM POLO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	12	R\$	6,44	R\$ 77,28
843	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	36,91	R\$ 147,64
844	PISCA COMPL DIANTE DIREITO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	37,23	R\$ 148,92
845	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	37,62	R\$ 150,48
846	PISCA TRAZ COMPL DIREITO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	32,36	R\$ 129,44
847	FAROL DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$	81,48	R\$ 244,44
848	LANTERNA TRAZ COMPLETA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	111,56	R\$ 446,24
849	LENTE LANTERNA TRAZEIRA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	5	R\$	31,67	R\$ 158,35
850	RETIFICADOR DE CORRENTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	260,63	R\$ 1.042,52
851	ESTATOR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	298,89	R\$ 1.195,56
852	ROTOR DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$	170,00	R\$ 510,00
853	BATERIA 5ª HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$	252,56	R\$ 757,68
854	COLUNA DE DIREÇÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	258,93	R\$ 1.035,72
855	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	55,12	R\$ 220,48
856	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$	134,77	R\$ 269,54
857	KIT REPARO DO CARBURADOR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	70,42	R\$ 281,68
858	FILTRO DE AR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$	38,20	R\$ 229,20
859	COLETOR DE AR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	55,47	R\$ 221,88
860	CONDUTOR DE AR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$	28,47	R\$ 85,41
861	BALANCIM DA VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$	61,37	R\$ 368,22



862	BENGALA INTERNA (CILINDRO) HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 206,75	R\$ 827,00
863	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 217,75	R\$ 871,00
864	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 239,16	R\$ 956,64
865	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 172,35	R\$ 689,40
866	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 257,48	R\$ 514,96
867	CUBO RODA TRAZEIRA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 230,34	R\$ 460,68
868	PASTILHA DE FREIO DIANTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 72,38	R\$ 144,76
869	ARO DIANTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 132,05	R\$ 264,10
870	ARO TRAZEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 175,44	R\$ 350,88
871	JOGO DE RAIOS HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 37,63	R\$ 75,26
872	ROLAMENTO 6003 HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 27,76	R\$ 166,56
873	ROLAMENTO 6004 HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 19,73	R\$ 118,38
874	ROLAMENTO 6200 HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 18,06	R\$ 108,36
875	ROLAMENTO 6201 HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 17,87	R\$ 107,22
876	ROLAMENTO 6202 HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 17,77	R\$ 106,62
877	ANEL KIT VEDAÇÃO INJ ELETRÔNICA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 12,13	R\$ 72,78
878	ANTENA CORTA PIPA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 78,38	R\$ 470,28
879	ARVORE DE COMANDO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 293,25	R\$ 1.173,00
880	VÁLVULA DE ADMISSÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 52,42	R\$ 209,68
881	VÁLVULA DE ESCAPE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 58,65	R\$ 234,60
882	RETENTOR DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 15,42	R\$ 92,52
883	VARETA DE TUCHO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 37,83	R\$ 302,64
884	PARAFUSO REGULADOR DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 29,50	R\$ 236,00
885	PINO DA ARVORE DE COMANDO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 67,68	R\$ 541,44
886	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$ 12,85	R\$ 128,50
887	AMORTECEDOR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 260,82	R\$ 1.564,92
888	CAVALETE CENTRAL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 161,35	R\$ 484,05
889	BIELA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 120,70	R\$ 362,10
890	GIRA BREQUEM HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 617,37	R\$ 1.852,11
891	JOGO DE JUNTA COMPLETO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 43,97	R\$ 131,91
892	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 990,88	R\$ 990,88
893	BORRACHA ESTRIBO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 22,65	R\$ 135,90



894	BUCHA DA BALANÇA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$	44,98	R\$	269,88
895	BUZINA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$	69,08	R\$	414,48
896	CABO DE ACELERADOR A HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	40,35	R\$	161,40
897	CABO DE EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	47,26	R\$	189,04
898	CABO DE ACELERADOR B HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	30,05	R\$	120,20
899	ROLDANA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$	15,07	R\$	90,42
900	MANOPLA (PAR) HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$	26,46	R\$	211,68
901	CABO DE VELOCÍMETRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	41,78	R\$	167,12
902	BANCO COMPLETO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$	448,97	R\$	897,94
903	CAPA DO BANCO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	5	R\$	47,80	R\$	239,00
904	KIT EMBREAGEM COMPLET HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	152,78	R\$	611,12
905	CAVALETE LATERAL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	87,17	R\$	348,68
906	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$	52,00	R\$	416,00
907	ESCAPAMENTO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$	260,40	R\$	520,80
908	ARVORE PRIMARIA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$	146,23	R\$	292,46
909	ARVORE SECUNDARIA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$	160,36	R\$	320,72
910	RELE DE PARTIDA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$	229,03	R\$	458,06
911	RELE DO PISCA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$	40,45	R\$	121,35
912	EIXO RODA DIANTE COM PORCA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$	37,57	R\$	75,14
913	EIXO RODA TRAZ COM PORCA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$	43,31	R\$	129,93
914	KIT TRANSMISSÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$	126,44	R\$	1.264,40
915	JUNTA DO ESCAPAMENTO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$	8,57	R\$	85,70
916	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	27,70	R\$	110,80
917	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$	37,37	R\$	224,22
918	ESPELHO RETROVISOR DIREITO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$	37,37	R\$	224,22
919	ESTICADOR DE CORRENTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$	7,49	R\$	14,98
920	FUSÍVEL 10AH HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	24	R\$	6,28	R\$	150,72
921	FUSÍVEL 5AH HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	24	R\$	7,17	R\$	172,08
922	GUIDÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	113,31	R\$	453,24
923	INTERRUPTOR DE FREIO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	23,93	R\$	95,72
924	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	36,89	R\$	147,56
925	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$	13,35	R\$	80,10



926	JUNTA DO CILINDRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$	13,73	R\$	82,38
927	JUNTA DO CABEÇOTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$	13,08	R\$	78,48
928	CARENAGEM LATERAL DIREITA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	70,96	R\$	283,84
929	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	91,96	R\$	367,84
930	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	59,50	R\$	238,00
931	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	59,50	R\$	238,00
932	PARA LAMAS DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	84,49	R\$	337,96
933	CARENAGEM DO FAROL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$	37,40	R\$	112,20
934	MANETE DE EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$	20,45	R\$	122,70
935	MANETE DE FREIO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$	26,85	R\$	161,10
936	MANICOTO EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$	23,34	R\$	140,04
937	MANICOTO FREIO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$	25,52	R\$	153,12
938	MESA SUPERIOR DA COLUNA DE DIREÇÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$	147,61	R\$	442,83
939	MOLA DO GARFO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	47,30	R\$	189,20
940	MOLA DO CAVALETE LATERAL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	7,43	R\$	29,72
941	PEDAL DO CAMBIO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$	33,77	R\$	101,31
942	PEDAL DE FREIO TRAZ HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$	93,54	R\$	280,62
943	PISTÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	88,16	R\$	352,64
944	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	80,17	R\$	320,68
945	CILINDRO DO MOTOR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	270,60	R\$	1.082,40
946	KIT CILINDRO DO MOTOR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	309,92	R\$	1.239,68
947	PROTETOR DE CORRENTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$	29,54	R\$	177,24
948	RABETA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$	117,56	R\$	352,68
949	BAGAGEIRO CROMADO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$	80,76	R\$	161,52
950	RETENTOR DO PINHÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	12	R\$	29,85	R\$	358,20
951	SOQUETE DO FAROL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	12	R\$	24,77	R\$	297,24
952	SAPATA DE FREIO TRAZ HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	12	R\$	39,87	R\$	478,44
953	VARETA DE ÓLEO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$	16,41	R\$	164,10
954	RABETA TRAZEIRA DA PLACA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	5	R\$	71,80	R\$	359,00
955	TRAVA DO PINHÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$	5,86	R\$	35,16
956	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$	9,29	R\$	37,16
957	BRAÇO DE FREIO DIANTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$	31,70	R\$	190,20



958	BRAÇO DE FREIO TRAZ HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 29,85	R\$ 179,10
959	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 74,39	R\$ 446,34
960	CABO DA BATERIA NEGATIVO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 25,24	R\$ 100,96
961	CABO DA BATERIA POSITIVO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 25,24	R\$ 100,96
962	CABO DO MOTOR DE PARTIDA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 32,59	R\$ 97,77
963	GUARDA PÓ DA BENGALA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 12,95	R\$ 103,60
964	KIT BUCHA COROA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$ 22,73	R\$ 227,30
965	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$ 7,38	R\$ 73,80
966	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12 HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	24	R\$ 2,21	R\$ 53,04
967	RETENTOR DE BENGALA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	12	R\$ 39,49	R\$ 473,88
968	MODULO DE IGNIÇÃO (ECU) HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 378,40	R\$ 1.513,60
969	BATERIA 4AH HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 242,91	R\$ 728,73
970	ROLAMENTO DA ARVORE DE MANIVELAS DIREITO	UND	8	R\$ 49,44	R\$ 395,52
971	BOMBA DE ÓLEO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 178,47	R\$ 535,41
972	MOLA DO BRAÇO DE FREIO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 6,08	R\$ 48,64
973	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	5	R\$ 139,39	R\$ 696,95
					R\$ 51.335,84
			TOTAL DAS PEÇAS		R\$ 529.587,25
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
	MODELO: HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2014/2014				
974	REVISÃO GERAL HONDA NXR 150 BROS ES - SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$ 78,33	R\$ 469,98
975	REVISÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA HONDA NXR 150 BROS ES - SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$ 58,33	R\$ 349,98
976	TROCA DO ÓLEO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA HONDA NXR 150 BROS ES - SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98
977	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO TRAZEIRO HONDA NXR 150 BROS ES - SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$ 46,67	R\$ 280,02
978	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO DIANTEIRO HONDA NXR 150 BROS ES - SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$ 46,67	R\$ 280,02
979	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE PRINCIPAL HONDA NXR 150 BROS ES - SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
980	TROCA DO KIT TRANSMISSÃO HONDA NXR 150 BROS ES - SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$ 18,33	R\$ 109,98
981	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO HONDA NXR 150 BROS ES - SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
982	TROCA DO KIT CILINDRO HONDA NXR 150 BROS ES - SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$ 103,33	R\$ 619,98
983	TROCA DO KIT EMBREAGEM HONDA NXR 150 BROS ES - SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
984	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO HONDA NXR 150 BROS ES - SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$ 16,67	R\$ 100,02



985	TROCA DA ARVORE DE MANIVELA HONDA NXR 150 BROS ES - SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
986	LIMPEZA DE TBI HONDA NXR 150 BROS ES - SEC. DE EDUCAÇÃO	UND	6	R\$ 68,33	R\$ 409,98
					R\$ 4.259,94
	SECRETARIA DE SAÚDE				
	HONDA /CG 125 FAN				
	ANO 2008/208				
987	REVISÃO GERAL HONDA /CG 125 FAN- SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 56,67	R\$ 453,36
988	REVISÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA HONDA /CG 125 FAN- SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 53,33	R\$ 319,98
989	TROCA DO ÓLEO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA HONDA /CG 125 FAN- SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98
990	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO TRAZEIRO HONDA /CG 125 FAN- SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
991	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN- SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 137,67	R\$ 826,02
992	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE PRINCIPAL HONDA /CG 125 FAN- SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
993	TROCA DO KIT TRANSMISSÃO HONDA /CG 125 FAN- SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 18,33	R\$ 109,98
994	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO HONDA /CG 125 FAN- SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
995	TROCA DO KIT CILINDRO HONDA /CG 125 FAN- SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
996	TROCA DO KIT EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN- SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
997	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN- SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
998	TROCA DA ARVORE DE MANIVELA HONDA /CG 125 FAN- SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
999	LIMPEZA DE CARBURADOR HONDA /CG 125 FAN- SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98
					R\$ 4.929,30
	HONDA/ CG 160 START				
	2016/2017				
1000	REVISÃO GERAL HONDA/ CG 160 START- SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
1001	REVISÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA GERAL HONDA/ CG 160 START- SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 66,67	R\$ 400,02
1002	TROCA DO ÓLEO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA GERAL HONDA/ CG 160 START- SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 28,33	R\$ 226,64
1003	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO TRAZEIRO GERAL HONDA/ CG 160 START- SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 43,33	R\$ 259,98
1004	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO DIANTEIRO GERAL HONDA/ CG 160 START- SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 43,33	R\$ 346,64
1005	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE PRINCIPAL GERAL HONDA/ CG 160 START- SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 68,33	R\$ 409,98
1006	TROCA DO KIT TRANSMISSÃO GERAL HONDA/ CG 160 START- SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 18,33	R\$ 109,98
1007	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO GERAL HONDA/ CG 160 START- SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98
1008	TROCA DO KIT CILINDRO GERAL HONDA/ CG 160 START- SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 123,33	R\$ 986,64
1009	TROCA DO KIT EMBREAGEM GERAL HONDA/ CG 160 START- SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 41,67	R\$ 333,36
1010	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO GERAL HONDA/ CG 160 START- SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 21,67	R\$ 173,36
1011	TROCA DA ARVORE DE MANIVELA GERAL HONDA/	UND	8	R\$ 186,67	R\$ 1.493,36



	CG 160 START- SEC. DE SAÚDE					
1012	LIMPEZA DE TBI GERAL HONDA/ CG 160 START- SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 66,67	R\$ 533,36	
						R\$ 6.003,30
	SECRETARIA DE AGRICULTURA					
	HONDA/NXR 150 BROS ES					
	ANO 2014/2014 (2 MOTOS)					
1013	REVISÃO GERAL HONDA/NXR 150 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 76,67	R\$ 460,02	
1014	REVISÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA HONDA/NXR 150 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 56,67	R\$ 340,02	
1015	TROCA DO ÓLEO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA HONDA/NXR 150 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98	
1016	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO TRAZEIRO HONDA/NXR 150 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00	
1017	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO DIANTEIRO HONDA/NXR 150 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00	
1018	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE PRINCIPAL HONDA/NXR 150 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 66,67	R\$ 400,02	
1019	TROCA DO KIT TRANSMISSÃO HONDA/NXR 150 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 18,33	R\$ 146,64	
1020	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO HONDA/NXR 150 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 28,33	R\$ 226,64	
1021	TROCA DO KIT CILINDRO HONDA/NXR 150 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 103,33	R\$ 619,98	
1022	TROCA DO KIT EMBREAGEM HONDA/NXR 150 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 41,67	R\$ 250,02	
1023	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO HONDA/NXR 150 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 21,67	R\$ 130,02	
1024	TROCA DA ARVORE DE MANIVELA HONDA/NXR 150 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00	
1025	LIMPEZA DE TBI HONDA/NXR 150 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 63,33	R\$ 379,98	
						R\$ 4.803,32
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	HONDA/CG 150 JOB					
	ANO 2006/2007					
1026	REVISÃO GERAL HONDA/CG 150 JOB- SEC. DE ASSIT. SOCIAL	UND	6	R\$ 66,67	R\$ 400,02	
1027	REVISÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA HONDA/CG 150 JOB- SEC. DE ASSIT. SOCIAL	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00	
1028	TROCA DO ÓLEO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA HONDA/CG 150 JOB- SEC. DE ASSIT. SOCIAL	UND	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98	
1029	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO TRAZEIRO HONDA/CG 150 JOB- SEC. DE ASSIT. SOCIAL	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00	
1030	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO DIANTEIRO HONDA/CG 150 JOB- SEC. DE ASSIT. SOCIAL	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00	
1031	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE PRINCIPAL HONDA/CG 150 JOB- SEC. DE ASSIT. SOCIAL	UND	6	R\$ 51,67	R\$ 310,02	
1032	TROCA DO KIT TRANSMISSÃO HONDA/CG 150 JOB- SEC. DE ASSIT. SOCIAL	UND	6	R\$ 18,33	R\$ 109,98	
1033	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO HONDA/CG 150 JOB- SEC. DE ASSIT. SOCIAL	UND	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98	
1034	TROCA DO KIT CILINDRO HONDA/CG 150 JOB- SEC. DE ASSIT. SOCIAL	UND	6	R\$ 93,33	R\$ 559,98	



1035	TROCA DO KIT EMBREAGEM HONDA/CG 150 JOB-SEC. DE ASSIT. SOCIAL	UND	6	R\$ 46,67	R\$ 280,02
1036	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO HONDA/CG 150 JOB- SEC. DE ASSIT. SOCIAL	UND	6	R\$ 21,67	R\$ 130,02
1037	TROCA DA ARVORE DE MANIVELA HONDA/CG 150 JOB- SEC. DE ASSIT. SOCIAL	UND	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
1038	LIMPEZA DE CARBURADOR HONDA/CG 150 JOB-SEC. DE ASSIT. SOCIAL	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
					R\$ 4.320,00
	SECRET. DE POLITICAS PARA MULHERES				
	HONDA/ NXR 160 BROS ESDD				
1039	REVISÃO GERAL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD-SEC. POLIT. PARA MULHERES	UND	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
1040	REVISÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. POLIT. PARA MULHERES	UND	6	R\$ 63,33	R\$ 379,98
1041	TROCA DO ÓLEO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. POLIT. PARA MULHERES	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
1042	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO TRAZEIRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. POLIT. PARA MULHERES	UND	6	R\$ 48,33	R\$ 289,98
1043	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO DIANTEIRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. POLIT. PARA MULHERES	UND	6	R\$ 46,67	R\$ 280,02
1044	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE PRINCIPAL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. POLIT. PARA MULHERES	UND	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
1045	TROCA DO KIT TRANSMISSÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. POLIT. PARA MULHERES	UND	8	R\$ 16,67	R\$ 133,36
1046	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. POLIT. PARA MULHERES	UND	8	R\$ 28,33	R\$ 226,64
1047	TROCA DO KIT CILINDRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. POLIT. PARA MULHERES	UND	8	R\$ 123,33	R\$ 986,64
1048	TROCA DO KIT EMBREAGEM HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. POLIT. PARA MULHERES	UND	6	R\$ 46,67	R\$ 280,02
1049	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. POLIT. PARA MULHERES	UND	6	R\$ 21,67	R\$ 130,02
1050	TROCA DA ARVORE DE MANIVELA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. POLIT. PARA MULHERES	UND	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
1051	LIMPEZA DE TBI HONDA/ NXR 160 BROS ESDD-SEC. POLIT. PARA MULHERES	UND	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
					R\$ 5.286,66
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
	HONDA /CG 125 FAN				
	ANO 2011				
1052	REVISÃO GERAL HONDA /CG 125 FAN- SEC.DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 56,67	R\$ 453,36
1053	REVISÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA HONDA /CG 125 FAN- SEC.DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 53,33	R\$ 319,98
1054	TROCA DO ÓLEO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA HONDA /CG 125 FAN- SEC.DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98
1055	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO TRAZEIRO HONDA /CG 125 FAN- SEC.DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
1056	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN- SEC.DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 137,67	R\$ 826,02
1057	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE PRINCIPAL HONDA /CG 125 FAN- SEC.DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
1058	TROCA DO KIT TRANSMISSÃO HONDA /CG 125 FAN- SEC.DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 18,33	R\$ 109,98
1059	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO HONDA /CG 125 FAN- SEC.DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00



1060	TROCA DO KIT CILINDRO HONDA /CG 125 FAN-SEC.DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
1061	TROCA DO KIT EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN-SEC.DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
1062	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN- SEC.DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
1063	TROCA DA ARVORE DE MANIVELA HONDA /CG 125 FAN- SEC.DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
1064	LIMPEZA DE CARBURADOR HONDA /CG 125 FAN-SEC.DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98
					R\$ 4.929,30
				TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 34.531,82
				TOTAL GERAL	R\$ 564.119,07

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

4.2.1. Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os pedidos dos produtos e serviços a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, onde serão detalhados os produtos/serviços e quantidades para a entrega/execução, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil. A entrega das peças e a execução dos serviços ocorrerão na Sede da Empresa Contratada (OFICINA).

5.2. Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante de veículo automotor e os acessórios deverão ser genuínos ou originais e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, conforme art. 2º, inciso V, da Lei n. 6.729, de 28/11/79.

5.3. A CONTRATADA deverá aplicar preferencialmente peças genuínas nos veículos.

5.4. As peças deverão ser fornecidas em embalagens próprias e com selo de garantia anexado.

5.5. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

5.6. DOS SERVIÇOS E DAS DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS

5.6.1. **Manutenção:** Conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

5.6.2. **Manutenção preventiva:** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo tipo motocicleta no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em



intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, fluidos, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas e/ou lonas de freio. Esta manutenção será feita periodicamente

5.6.3. Manutenção corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo tipo motocicleta ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

5.6.4. Mecânica geral: Desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina e álcool, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas e escapamento, descarga, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, transmissão, bombas de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, serviços de câmbio mecânico, embreagem, rolamentos, válvulas, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, suportes, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com substituição de peças e acessórios quando necessário.

5.6.5. Serviços de Elétrica Geral: Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, farol, lanternas, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, comandos, sistema de injeção eletrônica.

5.6.6. Serviços de Retífica de motor: Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, etc. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, etc. O processo é feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada

5.7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.7.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.7.2. O procedimento de entrega e recebimento do veículo tipo motocicleta será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens e marca do combustível.

5.7.3. A execução dos serviços se dará mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços/Orçamento por e-mail ou outro meio eficaz.

5.7.4. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.

5.7.5. O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais dos serviços, peças e acessórios.

5.7.6. A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE à necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, acompanhado de orçamento detalhado dos itens a serem substituídos, quantitativo de horas a serem demandadas.

5.7.7. A CONTRATADA somente executará os serviços após a autorização formal da CONTRATANTE.

5.7.8. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA não obriga a execução do serviço ou aquisição de peças e acessórios pela CONTRATANTE.



5.7.9. Toda manutenção preventiva ou corretiva só será executada após o registro de avaliação do estado de conservação do veículo tipo motocicleta e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

5.7.10. O fornecimento de peças e acessórios e a prestação dos serviços serão realizados com estrita observância às condições contratuais e as previsões estabelecidas na legislação vigente.

5.7.12. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.7.13. Os serviços deverão ser prestados em oficina da contratada, com estrutura adequada para o perfeito atendimento do objeto.

5.7.14. A licitante vencedora poderá subcontratar parte dos serviços com outras empresas especializadas.

5.8. DOS PRAZOS

5.8.1. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos para **execução dos serviços**:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva – com fornecimento das peças e acessórios: 03 (três) dias úteis.

5.8.2. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos **para entrega de peças e/ou acessórios** com requisição avulsa:

- a) Imediato quando disponível no estoque da CONTRATADA;
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado do Estado do Maranhão;
- c) No prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante.

5.8.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.8.4. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos tipo motocicleta, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do veículo.

5.8.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

5.8.6. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, **Relatório de Assistência Técnica**, com todas as falhas do veículo tipo motocicleta, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

5.9. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO:

5.9.1. O recebimento dos produtos fornecidos ou dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado na própria requisição de serviço, para fins de comprovação da entrega e posterior pagamento.

5.9.2. O recebimento na forma do subitem anterior não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação e aceitação pela CONTRATANTE.



5.9.3. Os serviços contratados serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante declaração no corpo da nota fiscal correspondente.

5.9.4. O recebimento das peças e serviços se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.10. DA GARANTIA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

5.10.1. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

a) **Para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva:** 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do veículo tipo motocicleta ou 4.000 (quatro mil) quilômetros rodados, o que ocorrer por último;

b) **Para o fornecimento de peças ou acessórios:** 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior. No ato da entrega do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal.

5.10.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.10.3. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada a quilometragem percorrida do veículo do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do veículo tipo motocicleta.

5.10.4. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pela quilometragem percorrida.

5.11. DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

5.11.1. A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações MECÂNICAS e ELÉTRICAS:

- Equipamentos de análise eletrônicos e diagnósticos (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do ciclomotor (motocicletas);
- Multímetro;
- Lavadora de peças;
- Medidor de compressão de cilindros;
- Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;
- Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.
- Localização dentro do perímetro urbano da cidade.
- Serviço de leva e traz, sem custo adicional aos serviços.
- Funcionários (no mínimo 04) devidamente treinados.



- Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, com no mínimo 10 vagas para motos de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais.

6. DA LOCALIZAÇÃO MÁXIMA EXIGIDA:

6.1 Sendo afeto ao interesse administrativo, deverá ser efetuada a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada dentro de uma distância não superior a 30 (trinta) quilômetros de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos, endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, haja vista as razões técnicas e o fluxo viário na região, não serão habilitados os licitantes que disponibilizarem de oficina com endereço acima desta limitação de distância.

6.1.1. Justificativa: Caso as instalações físicas da contratada forem superiores à distância delimitada neste edital, isso inviabilizaria a agilidade da execução do objeto, ficando prejudicada a celeridade na realização dos serviços, além do aumento de custos com consumo de combustível e do tempo de deslocamento das motocicletas até o local dos serviços, bem como do(s) fiscal(is) do(s) contrato(s) que terão que ir frequentemente até a oficina da contratada para realizar as vistorias das peças e serviços a serem executados pela contratada. A exigência da localização imposta é para atender a contento a Administração Pública e, visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, pois a Administração considera, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, também o custo-benefício.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelas Secretarias Requisitantes.



7.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretarias Requisitantes, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

7.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 7 deste Termo.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. O Atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, local, data e o nome do responsável pela entidade.



10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº. nº. 20 02 001/2017, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0013
PROJ.ATIVIDADE:___ 2.011 – Manutenção do Transporte Vinculado a Sec. de Educação
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0035
PROJ.ATIVIDADE:___ 2.059 – Manutenção do Transporte da Rede Municipal de Saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.782.0048
PROJ.ATIVIDADE:___ 2.048 – Manutenção do Transporte do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0063
PROJ.ATIVIDADE:___ 2.028 – Manutenção do Transporte do Fundo Municipal de Meio Ambiente
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agricultura Pec, e Pesca
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0013
PROJ.ATIVIDADE:___ 2.021 – Manutenção do Transporte da Secretaria Municipal de Agricultura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PARA MULHERES:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1101 – Sec. Mun. de Políticas para Mulheres
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 14.122.0003
PROJ.ATIVIDADE:___ 2.034 – Manutenção da Sec. De Políticas para Mulheres
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:



12.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários/consumidores;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens/serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7 Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

12.1.8. Recusar com a devida justificativa o objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos e os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos e serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

12.1.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.



12.2.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.21. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12.2.22. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos/serviços, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

a) **Para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva:** 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do veículo tipo motocicleta ou 4.000 (quatro mil) quilômetros rodados, o que ocorrer por último;



b) **Para o fornecimento de peças ou acessórios:** 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior. No ato da entrega do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal.

14.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.3. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada a quilometragem percorrida do veículo do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do veículo tipo motocicleta.

14.4. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pela quilometragem percorrida.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto de aquisição de peças e acessórios para motocicletas, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

15.6. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UND	QUANT.
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR)		
	MODELO: HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2014/2014		
1	MODULO DE IGNIÇÃO (ECU)	UND	2
2	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL)	UND	2
3	SUPRESSOR DE RUÍDOS	UND	5
4	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	3
5	VELA DE IGNIÇÃO	UND	10
6	CHAVE DE LUZ	UND	3
7	IGNIÇÃO GERAL	UND	3



8	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA	UND	4
9	FIAÇÃO DO PAINEL	UND	2
10	LÂMPADA DO FAROL 35W	UND	6
11	LÂMPADA UM POLO	UND	12
12	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO	UND	4
13	PISCA COMPL DIANTE DIREITO	UND	4
14	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO	UND	4
15	PISCA TRAZ COMPL DIREITO	UND	4
16	FAROL DIANTEIRO	UND	4
17	LANTERNA TRAZ COMPLETA	UND	4
18	LENTE LANTERNA TRAZEIRA	UND	4
19	RETIFICADOR DE CORRENTE	UND	2
20	ESTATOR	UND	3
21	ROTOR DE IGNIÇÃO	UND	2
22	BATERIA 5ª	UND	2
23	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	2
24	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4
25	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	2
26	TBI	UND	2
27	FILTRO DE AR	UND	6
28	COLETOR DE AR	UND	3
29	CONDUTOR DE AR	UND	3
30	BALANCIM DA VÁLVULA	UND	4
31	BENGALA INTERNA (CILINDRO)	UND	4
32	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO	UND	4
33	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO	UND	4
34	DISCO DE FREIO	UND	2
35	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2
36	CUBO RODA TRAZEIRA	UND	2
37	PASTILHA DE FREIO DIANTE	UND	8
38	ARO DIANTE	UND	2
39	ARO TRAZEIRO	UND	2
40	JOGO DE RAIOS	UND	2
41	ROLAMENTO 6003	UND	4
42	ROLAMENTO 6004	UND	4
43	ROLAMENTO 6200	UND	6
44	ROLAMENTO 6201	UND	6
45	ROLAMENTO 6202	UND	6
46	ANEL KIT VEDAÇÃO INJ ELETRÔNICA	UND	4
47	ANTENA CORTA PIPA	UND	4
48	ARVORE DE COMANDO	UND	4
49	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	4
50	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	4



51	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	8
52	CORRENTE DE COMANDO	UND	5
53	TENSOR DA CORRENTE DE COMANDO	UND	4
54	ACIONADOR DA CORRENTE DE COMANDO	UND	4
55	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UND	8
56	AMORTECEDOR	UND	3
57	BICO INJETOR	UND	4
58	BIELA	UND	2
59	GIRA BREQUEM	UND	2
60	JOGO DE JUNTA COMPLETO	UND	4
61	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2
62	BORRACHA ESTRIBO	UND	10
63	BUCHA DA BALANÇA	UND	8
64	BUZINA	UND	6
65	CABO DE ACELERADOR A	UND	6
66	CABO DE EMBREAGEM	UND	6
67	CABO DE ACELERADOR B	UND	6
68	ROLDANA	UND	6
69	MANOPLA (PAR)	UND	8
70	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	6
71	BANCO COMPLETO	UND	2
72	CAPA DO BANCO	UND	4
73	KIT EMBREAGEM COMPLET	UND	4
74	CAVALETE LATERAL	UND	6
75	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	4
76	ESCAPAMENTO	UND	2
77	ARVORE PRIMARIA	UND	2
78	ARVORE SECUNDARIA	UND	2
79	RELE DE PARTIDA	UND	3
80	RELE DO PISCA	UND	4
81	EIXO RODA DIANTE COM PORCA	UND	4
82	EIXO RODA TRAZ COM PORCA	UND	4
83	KIT TRANSMISSÃO	UND	8
84	CURVA DO ESCAPAMENTO	UND	4
85	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO	UND	4
86	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO	UND	4
87	ESPELHO RETROVISOR DIREITO	UND	4
88	ESTICADOR DE CORRENTE	UND	10
89	FUSÍVEL 10AH	UND	24
90	FUSÍVEL 5AH	UND	24
91	GUIDÃO	UND	2
92	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	6
93	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	UND	6



94	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UND	6
95	JUNTA DO CILINDRO	UND	4
96	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	4
97	CARENAGEM LATERAL DIREITA	UND	4
98	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA	UND	4
99	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA	UND	4
100	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA	UND	4
101	PARA LAMAS DIANTEIRO	UND	4
102	CARENAGEM DO FAROL	UND	4
103	MANETE DE EMBREAGEM	UND	6
104	MANETE DE FREIO	UND	6
105	MANICOTO EMBREAGEM	UND	6
106	MANICOTO FREIO	UND	6
107	MESA SUPERIOR DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	3
108	MOLA DO GARFO DIANTEIRO	UND	4
109	MOLA DO CAVALETE LATERAL	UND	6
110	PEDAL DO CAMBIO	UND	4
111	PEDAL DE FREIO TRAZ	UND	4
112	PISTÃO	UND	4
113	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO	UND	4
114	CILINDRO DO MOTOR	UND	4
115	KIT CILINDRO DO MOTOR	UND	4
116	PROTETOR DE CORRENTE	UND	4
117	RABETA	UND	4
118	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	4
119	RETENTOR DO PINHÃO	UND	6
120	SOQUETE DO FAROL	UND	8
121	SAPATA DE FREIO TRAZ	UND	8
122	VARETA DE ÓLEO	UND	4
123	RABETA TRAZEIRA DA PLACA	UND	4
124	TRAVA DO PINHÃO	UND	8
125	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL	UND	10
126	BRAÇO DE FREIO DIANTE	UND	5
127	BRAÇO DE FREIO TRAZ	UND	5
128	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO	UND	6
129	CABO DA BATERIA NEGATIVO	UND	4
130	CABO DA BATERIA POSITIVO	UND	4
131	CABO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4
132	GUARDA PÓ DA BENGALA	UND	12
133	KIT BUCHA COROA	UND	12
134	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO	UND	10
135	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12	UND	12
136	RETENTOR DE BENGALA	UND	12



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO PARTICIPANTE)			
HONDA /CG 125 FAN			
ANO 2008/208			
137	CARBURADOR	UND	2
138	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL)	UND	2
139	SUPRESSOR DE RUÍDOS	UND	6
140	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	4
141	VELA DE IGNIÇÃO	UND	12
142	CHAVE DE LUZ	UND	8
143	IGNIÇÃO GERAL	UND	4
144	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA	UND	3
145	FIAÇÃO DO PAINEL	UND	2
146	LÂMPADA DO FAROL 35W	UND	10
147	LÂMPADA UM POLO	UND	12
148	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO	UND	4
149	PISCA COMPL DIANTE DIREITO	UND	4
150	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO	UND	4
151	PISCA TRAZ COMPL DIREITO	UND	4
152	FAROL DIANTEIRO	UND	3
153	LANTERNA TRAZ COMPLETA	UND	4
154	LENTE LANTERNA TRAZEIRA	UND	5
155	RETIFICADOR DE CORRENTE	UND	4
156	ESTATOR	UND	4
157	ROTOR DE IGNIÇÃO	UND	3
158	BATERIA 5ª	UND	3
159	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	4
160	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4
161	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	2
162	KIT REPARO DO CARBURADOR	UND	4
163	FILTRO DE AR	UND	6
164	COLETOR DE AR	UND	4
165	CONDUTOR DE AR	UND	3
166	BALANCIM DA VÁLVULA	UND	6
167	BENGALA INTERNA (CILINDRO)	UND	4
168	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO	UND	4
169	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO	UND	4
170	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
171	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2
172	CUBO RODA TRAZEIRA	UND	2
173	PASTILHA DE FREIO DIANTE	UND	2
174	ARO DIANTE	UND	2
175	ARO TRAZEIRO	UND	2
176	JOGO DE RAIOS	UND	2



177	ROLAMENTO 6003	UND	6
178	ROLAMENTO 6004	UND	6
179	ROLAMENTO 6200	UND	6
180	ROLAMENTO 6201	UND	6
181	ROLAMENTO 6202	UND	6
182	ANEL KIT VEDAÇÃO INJ ELETRÔNICA	UND	6
183	ANTENA CORTA PIPA	UND	6
184	ARVORE DE COMANDO	UND	4
185	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	4
186	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	4
187	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	6
188	VARETA DE TUCHO	UND	8
189	PARAFUSO REGULADOR DE VÁLVULA	UND	8
190	PINO DA ARVORE DE COMANDO	UND	8
191	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UND	10
192	AMORTECEDOR	UND	6
193	CAVALETE CENTRAL	UND	3
194	BIELA	UND	3
195	GIRA BREQUEM	UND	3
196	JOGO DE JUNTA COMPLETO	UND	3
197	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1
198	BORRACHA ESTRIBO	UND	6
199	BUCHA DA BALANÇA	UND	6
200	BUZINA	UND	6
201	CABO DE ACELERADOR A	UND	4
202	CABO DE EMBREAGEM	UND	4
203	CABO DE ACELERADOR B	UND	4
204	ROLDANA	UND	6
205	MANOPLA (PAR)	UND	8
206	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	4
207	BANCO COMPLETO	UND	2
208	CAPA DO BANCO	UND	5
209	KIT EMBREAGEM COMPLET	UND	4
210	CAVALETE LATERAL	UND	4
211	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	8
212	ESCAPAMENTO	UND	2
213	ARVORE PRIMARIA	UND	2
214	ARVORE SECUNDARIA	UND	2
215	RELE DE PARTIDA	UND	2
216	RELE DO PISCA	UND	3
217	EIXO RODA DIANTE COM PORCA	UND	2
218	EIXO RODA TRAZ COM PORCA	UND	3
219	KIT TRANSMISSÃO	UND	10



220	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	10
221	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO	UND	4
222	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO	UND	6
223	ESPELHO RETROVISOR DIREITO	UND	6
224	ESTICADOR DE CORRENTE	UND	2
225	FUSÍVEL 10AH	UND	24
226	FUSÍVEL 5AH	UND	24
227	GUIDÃO	UND	4
228	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	4
229	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	UND	4
230	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UND	6
231	JUNTA DO CILINDRO	UND	6
232	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	6
233	CARENAGEM LATERAL DIREITA	UND	4
234	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA	UND	4
235	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA	UND	4
236	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA	UND	4
237	PARA LAMAS DIANTEIRO	UND	4
238	CARENAGEM DO FAROL	UND	3
239	MANETE DE EMBREAGEM	UND	6
240	MANETE DE FREIO	UND	6
241	MANICOTO EMBREAGEM	UND	6
242	MANICOTO FREIO	UND	6
243	MESA SUPERIOR DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	3
244	MOLA DO GARFO DIANTEIRO	UND	4
245	MOLA DO CAVALETE LATERAL	UND	4
246	PEDAL DO CAMBIO	UND	3
247	PEDAL DE FREIO TRAZ	UND	3
248	PISTÃO	UND	4
249	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO	UND	4
250	CILINDRO DO MOTOR	UND	4
251	KIT CILINDRO DO MOTOR	UND	4
252	PROTETOR DE CORRENTE	UND	6
253	RABETA	UND	3
254	BAGAGEIRO CROMADO	UND	2
255	RETENTOR DO PINHÃO	UND	12
256	SOQUETE DO FAROL	UND	12
257	SAPATA DE FREIO TRAZ	UND	12
258	VARETA DE ÓLEO	UND	10
259	RABETA TRAZEIRA DA PLACA	UND	5
260	TRAVA DO PINHÃO	UND	6
261	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL	UND	4
262	BRAÇO DE FREIO DIANTE	UND	6



263	BRAÇO DE FREIO TRAZ	UND	6
264	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO	UND	6
265	CABO DA BATERIA NEGATIVO	UND	4
266	CABO DA BATERIA POSITIVO	UND	4
267	CABO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	3
268	GUARDA PÓ DA BENGALA	UND	8
269	KIT BUCHA COROA	UND	10
270	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO	UND	10
271	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12	UND	24
272	RETENTOR DE BENGALA	UND	12
273	MODULO DE IGNIÇÃO (ECU)	UND	4
274	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL)	UND	4
275	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	4
276	BATERIA 4AH	UND	3
277	ROLAMENTO DA ARVORE DE MANIVELAS DIREITO	UND	8
278	BOMBA DE ÓLEO	UND	3
279	MOLA DO BRAÇO DE FREIO DIANTEIRO	UND	8
280	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	5
	HONDA/ CG 160 START		
	2016/2017		
281	MODULO DE IGNIÇÃO (ECU)	UND	2
282	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL)	UND	3
283	SUPRESSOR DE RUÍDOS	UND	12
284	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	4
285	VELA DE IGNIÇÃO	UND	3
286	CHAVE DE LUZ	UND	3
287	IGNIÇÃO GERAL	UND	4
288	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA	UND	5
289	FIAÇÃO DO PAINEL	UND	3
290	LÂMPADA DO FAROL 35W	UND	12
291	LÂMPADA UM POLO	UND	12
292	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO	UND	6
293	PISCA COMPL DIANTE DIREITO	UND	6
294	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO	UND	6
295	PISCA TRAZ COMPL DIREITO	UND	6
296	FAROL DIANTEIRO	UND	4
297	LANTERNA TRAZ COMPLETA	UND	4
298	LENTE LANTERNA TRAZEIRA	UND	4
299	RETIFICADOR DE CORRENTE	UND	3
300	ESTATOR	UND	3
301	ROTOR DE IGNIÇÃO	UND	3
302	BATERIA 5ª	UND	3
303	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	2



304	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4
305	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	3
306	TBI	UND	2
307	FILTRO DE AR	UND	8
308	COLETOR DE AR	UND	4
309	CONDUTOR DE AR	UND	4
310	BALANCIM DA VÁLVULA	UND	4
311	BENGALA INTERNA (CILINDRO)	UND	6
312	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO	UND	6
313	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO	UND	6
314	DISCO DE FREIO	UND	4
315	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4
316	CUBO RODA TRAZEIRA	UND	4
317	PASTILHA DE FREIO DIANTE	UND	6
318	ARO DIANTE	UND	6
319	ARO TRAZEIRO	UND	6
320	JOGO DE RAIOS	UND	6
321	ROLAMENTO 6003	UND	8
322	ROLAMENTO 6004	UND	8
323	ROLAMENTO 6200	UND	8
324	ROLAMENTO 6201	UND	8
325	ROLAMENTO 6202	UND	8
326	ANEL KIT VEDAÇÃO INJ ELETRÔNICA	UND	6
327	ANTENA CORTA PIPA	UND	6
328	ARVORE DE COMANDO	UND	4
329	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	4
330	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	4
331	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	8
332	CORRENTE DE COMANDO	UND	4
333	TENSOR DA CORRENTE DE COMANDO	UND	4
334	ACIONADOR DA CORRENTE DE COMANDO	UND	4
335	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UND	6
336	AMORTECEDOR	UND	6
337	BICO INJETOR	UND	4
338	BIELA	UND	4
339	GIRA BREQUEM	UND	3
340	JOGO DE JUNTA COMPLETO	UND	5
341	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1
342	BORRACHA ESTRIBO	UND	8
343	BUCHA DA BALANÇA	UND	8
344	BUZINA	UND	6
345	CABO DE ACELERADOR A	UND	6
346	CABO DE EMBREAGEM	UND	6



347	CABO DE ACELERADOR B	UND	6
348	ROLDANA	UND	6
349	MANOPLA (PAR)	UND	8
350	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	8
351	BANCO COMPLETO	UND	2
352	CAPA DO BANCO	UND	6
353	KIT EMBREAGEM COMPLET	UND	4
354	CAVALETE LATERAL	UND	5
355	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	3
356	ESCAPAMENTO	UND	2
357	ARVORE PRIMARIA	UND	4
358	ARVORE SECUNDARIA	UND	4
359	RELE DE PARTIDA	UND	6
360	RELE DO PISCA	UND	6
361	EIXO RODA DIANTE COM PORCA	UND	6
362	EIXO RODA TRAZ COM PORCA	UND	6
363	KIT TRANSMISSÃO	UND	6
364	ARRUELA DO TAPS DE ÓLEO	UND	12
365	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO	UND	8
366	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO	UND	8
367	ESPELHO RETROVISOR DIREITO	UND	8
368	ESTICADOR DE CORRENTE	UND	8
369	FUSÍVEL 10AH	UND	12
370	FUSÍVEL 5AH	UND	12
371	GUIDÃO	UND	4
372	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	4
373	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	UND	4
374	JUNTA DO CILINDRO	UND	4
375	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	4
376	CARENAGEM LATERAL DIREITA	UND	3
377	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA	UND	3
378	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA	UND	3
379	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA	UND	3
380	PARA LAMAS DIANTEIRO	UND	3
381	CARENAGEM DO FAROL	UND	3
382	MANETE DE EMBREAGEM	UND	3
383	MANETE DE FREIO	UND	6
384	MANICOTO EMBREAGEM	UND	6
385	MANICOTO FREIO	UND	6
386	MESA SUPERIOR DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	6
387	MOLA DO GARFO DIANTEIRO	UND	6
388	MOLA DO CAVALETE LATERAL	UND	6
389	PEDAL DO CAMBIO	UND	6



390	PEDAL DE FREIO TRAZ	UND	6
391	PISTÃO	UND	4
392	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO	UND	4
393	CILINDRO DO MOTOR	UND	4
394	KIT CILINDRO DO MOTOR	UND	4
395	PROTETOR DE CORRENTE	UND	5
396	RABETA	UND	4
397	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	4
398	RETENTOR DO PINHÃO	UND	6
399	SOQUETE DO FAROL	UND	6
400	SAPATA DE FREIO TRAZ	UND	8
401	VARETA DE ÓLEO	UND	8
402	RABETA TRAZEIRA DA PLACA	UND	4
403	TRAVA DO PINHÃO	UND	8
404	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL	UND	8
405	BRAÇO DE FREIO DIANTE	UND	10
406	BRAÇO DE FREIO TRAZ	UND	10
407	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO	UND	10
408	CABO DA BATERIA NEGATIVO	UND	6
409	CABO DA BATERIA POSITIVO	UND	6
410	CABO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	6
411	GUARDA PÓ DA BENGALA	UND	6
412	KIT BUCHA COROA	UND	6
413	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO	UND	6
414	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12	UND	6
415	RETENTOR DE BENGALA	UND	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (ÓRGÃO PARTICIPANTE)			
HONDA/NXR1 50 BROS ES			
ANO 2014/2014 (2 MOTOS)			
416	MODULO DE IGNIÇÃO (ECU)	UND	4
417	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL)	UND	8
418	SUPRESSOR DE RUÍDOS	UND	10
419	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	8
420	VELA DE IGNIÇÃO	UND	10
421	CHAVE DE LUZ	UND	8
422	IGNIÇÃO GERAL	UND	8
423	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA	UND	8
424	FIAÇÃO DO PAINEL	UND	6
425	LÂMPADA DO FAROL 35W	UND	12
426	LÂMPADA UM POLO	UND	12
427	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO	UND	10
428	PISCA COMPL DIANTE DIREITO	UND	10
429	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO	UND	10



430	PISCA TRAZ COMPL DIREITO	UND	10
431	FAROL DIANTEIRO	UND	6
432	LANTERNA TRAZ COMPLETA	UND	6
433	LENTE LANTERNA TRAZEIRA	UND	6
434	RETIFICADOR DE CORRENTE	UND	8
435	ESTATOR	UND	8
436	ROTOR DE IGNIÇÃO	UND	6
437	BATERIA 5ª	UND	6
438	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	6
439	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	6
440	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	8
441	TBI	UND	8
442	FILTRO DE AR	UND	12
443	COLETOR DE AR	UND	12
444	CONDUTOR DE AR	UND	12
445	BALANCIM DA VÁLVULA	UND	12
446	BENGALA INTERNA (CILINDRO)	UND	10
447	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO	UND	10
448	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO	UND	10
449	DISCO DE FREIO	UND	8
450	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	8
451	CUBO RODA TRAZEIRA	UND	8
452	PASTILHA DE FREIO DIANTE	UND	10
453	ARO DIANTE	UND	8
454	ARO TRAZEIRO	UND	8
455	JOGO DE RAIOS	UND	8
456	ROLAMENTO 6003	UND	8
457	ROLAMENTO 6004	UND	10
458	ROLAMENTO 6200	UND	10
459	ROLAMENTO 6201	UND	10
460	ROLAMENTO 6202	UND	10
461	ANEL KIT VEDAÇÃO INJ ELETRÔNICA	UND	10
462	ANTENA CORTA PIPA	UND	6
463	ARVORE DE COMANDO	UND	8
464	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	8
465	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	8
466	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	12
467	CORRENTE DE COMANDO	UND	8
468	TENSOR DA CORRENTE DE COMANDO	UND	8
469	ACIONADOR DA CORRENTE DE COMANDO	UND	8
470	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UND	8
471	AMORTECEDOR	UND	8
472	BICO INJETOR	UND	8



473	BIELA	UND	8
474	GIRA BREQUEM	UND	8
475	JOGO DE JUNTA COMPLETO	UND	8
476	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2
477	BORRACHA ESTRIBO	UND	12
478	BUCHA DA BALANÇA	UND	12
479	BUZINA	UND	6
480	CABO DE ACELERADOR A	UND	10
481	CABO DE EMBREAGEM	UND	10
482	CABO DE ACELERADOR B	UND	10
483	ROLDANA	UND	12
484	MANOPLA (PAR)	UND	12
485	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	12
486	BANCO COMPLETO	UND	4
487	CAPA DO BANCO	UND	8
488	KIT EMBREAGEM COMPLET	UND	8
489	CAVALETE LATERAL	UND	6
490	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	6
491	ESCAPAMENTO	UND	6
492	ARVORE PRIMARIA	UND	6
493	ARVORE SECUNDARIA	UND	6
494	RELE DE PARTIDA	UND	8
495	RELE DO PISCA	UND	8
496	EIXO RODA DIANTE COM PORCA	UND	6
497	EIXO RODA TRAZ COM PORCA	UND	6
498	KIT TRANSMISSÃO	UND	6
499	CURVA DO ESCAPAMENTO	UND	6
500	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO	UND	6
501	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO	UND	10
502	ESPELHO RETROVISOR DIREITO	UND	10
503	ESTICADOR DE CORRENTE	UND	12
504	FUSÍVEL 10AH	UND	12
505	FUSÍVEL 5AH	UND	12
506	GUIDÃO	UND	8
507	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	12
508	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	UND	12
509	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UND	12
510	JUNTA DO CILINDRO	UND	12
511	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	12
512	CARENAGEM LATERAL DIREITA	UND	12
513	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA	UND	12
514	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA	UND	12
515	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA	UND	12



516	PARA LAMAS DIANTEIRO	UND	12
517	CARENAGEM DO FAROL	UND	12
518	MANETE DE EMBREAGEM	UND	12
519	MANETE DE FREIO	UND	12
520	MANICOTO EMBREAGEM	UND	12
521	MANICOTO FREIO	UND	12
522	MESA SUPERIOR DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	8
523	MOLA DO GARFO DIANTEIRO	UND	8
524	MOLA DO CAVALETE LATERAL	UND	10
525	PEDAL DO CAMBIO	UND	10
526	PEDAL DE FREIO TRAZ	UND	10
527	PISTÃO	UND	8
528	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO	UND	8
529	CILINDRO DO MOTOR	UND	8
530	KIT CILINDRO DO MOTOR	UND	8
531	PROTETOR DE CORRENTE	UND	12
532	RABETA	UND	8
533	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	8
534	RETENTOR DO PINHÃO	UND	12
535	SOQUETE DO FAROL	UND	8
536	SAPATA DE FREIO TRAZ	UND	8
537	VARETA DE ÓLEO	UND	10
538	RABETA TRAZEIRA DA PLACA	UND	8
539	TRAVA DO PINHÃO	UND	12
540	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL	UND	12
541	BRAÇO DE FREIO DIANTE	UND	12
542	BRAÇO DE FREIO TRAZ	UND	12
543	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO	UND	12
544	CABO DA BATERIA NEGATIVO	UND	8
545	CABO DA BATERIA POSITIVO	UND	8
546	CABO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	8
547	GUARDA PÓ DA BENGALA	UND	12
548	KIT BUCHA COROA	UND	12
549	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO	UND	12
550	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12	UND	12
551	RETENTOR DE BENGALA	UND	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (ÓRGÃO PARTICIPANTE)			
HONDA/CG 150 JOB			
ANO 2006/2007			
552	CARBURADOR	UND	2
553	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL)	UND	3
554	SUPRESSOR DE RUÍDOS	UND	4
555	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	3



556	VELA DE IGNIÇÃO	UND	10
557	CHAVE DE LUZ	UND	3
558	IGNIÇÃO GERAL	UND	3
559	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA	UND	4
560	FIAÇÃO DO PAINEL	UND	4
561	LÂMPADA DO FAROL 35W	UND	10
562	LÂMPADA UM POLO	UND	12
563	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO	UND	6
564	PISCA COMPL DIANTE DIREITO	UND	6
565	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO	UND	6
566	PISCA TRAZ COMPL DIREITO	UND	6
567	FAROL DIANTEIRO	UND	6
568	LANTERNA TRAZ COMPLETA	UND	6
569	LENTE LANTERNA TRAZEIRA	UND	6
570	RETIFICADOR DE CORRENTE	UND	5
571	ESTATOR	UND	4
572	ROTOR DE IGNIÇÃO	UND	3
573	BATERIA 5ª	UND	4
574	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	4
575	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	6
576	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	4
577	KIT REPARO DO CARBURADOR	UND	4
578	FILTRO DE AR	UND	6
579	COLETOR DE AR	UND	6
580	CONDUTOR DE AR	UND	6
581	BALANCIM DA VÁLVULA	UND	6
582	BENGALA INTERNA (CILINDRO)	UND	6
583	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO	UND	6
584	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO	UND	6
585	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
586	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4
587	CUBO RODA TRAZEIRA	UND	4
588	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	4
589	ARO DIANTE	UND	3
590	ARO TRAZEIRO	UND	3
591	JOGO DE RAIOS	UND	3
592	ROLAMENTO 6003	UND	8
593	ROLAMENTO 6004	UND	8
594	ROLAMENTO 6200	UND	8
595	ROLAMENTO 6201	UND	8
596	ROLAMENTO 6202	UND	8
597	ANEL KIT VEDAÇÃO	UND	6
598	ANTENA CORTA PIPA	UND	6



599	ARVORE DE COMANDO	UND	4
600	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	4
601	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	4
602	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	6
603	VARETA DE TUCHO	UND	8
604	PARAFUSO REGULADOR DE VÁLVULA	UND	8
605	PINO DA ARVORE DE COMANDO	UND	6
606	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UND	6
607	AMORTECEDOR	UND	6
608	CAVALETE CENTRAL	UND	4
609	BIELA	UND	4
610	GIRA BREQUEM	UND	2
611	JOGO DE JUNTA COMPLETO	UND	6
612	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2
613	BORRACHA ESTRIBO	UND	8
614	BUCHA DA BALANÇA	UND	10
615	BUZINA	UND	4
616	CABO DE ACELERADOR A	UND	4
617	CABO DE EMBREAGEM	UND	4
618	CABO DE ACELERADOR B	UND	4
619	ROLDANA	UND	8
620	MANOPLA (PAR)	UND	10
621	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	6
622	BANCO COMPLETO	UND	2
623	CAPA DO BANCO	UND	6
624	KIT EMBREAGEM COMPLET	UND	4
625	CAVALETE LATERAL	UND	6
626	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	6
627	ESCAPAMENTO	UND	2
628	ARVORE PRIMARIA	UND	2
629	ARVORE SECUNDARIA	UND	2
630	RELE DE PARTIDA	UND	6
631	RELE DO PISCA	UND	8
632	EIXO RODA DIANTE COM PORCA	UND	6
633	EIXO RODA TRAZ COM PORCA	UND	6
634	KIT TRANSMISSÃO	UND	6
635	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	8
636	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO	UND	10
637	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO	UND	10
638	ESPELHO RETROVISOR DIREITO	UND	10
639	ESTICADOR DE CORRENTE	UND	12
640	FUSÍVEL 10AH	UND	12
641	FUSÍVEL 5AH	UND	12



642	GUIDÃO	UND	6
643	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	8
644	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	UND	8
645	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UND	8
646	JUNTA DO CILINDRO	UND	8
647	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	8
648	CARENAGEM LATERAL DIREITA	UND	4
649	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA	UND	4
650	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA	UND	4
651	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA	UND	4
652	PARA LAMAS DIANTEIRO	UND	4
653	CARENAGEM DO FAROL	UND	4
654	MANETE DE EMBREAGEM	UND	6
655	MANETE DE FREIO	UND	6
656	MANICOTO EMBREAGEM	UND	6
657	MANICOTO FREIO	UND	6
658	MESA SUPERIOR DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	3
659	MOLA DO GARFO DIANTEIRO	UND	6
660	MOLA DO CAVALETE LATERAL	UND	6
661	PEDAL DO CAMBIO	UND	6
662	PEDAL DE FREIO TRAZ	UND	4
663	PISTÃO	UND	4
664	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO	UND	4
665	CILINDRO DO MOTOR	UND	4
666	KIT CILINDRO DO MOTOR	UND	4
667	PROTETOR DE CORRENTE	UND	8
668	RABETA	UND	2
669	BAGAGEIRO CROMADO	UND	2
670	RETENTOR DO PINHÃO	UND	6
671	SOQUETE DO FAROL	UND	6
672	SAPATA DE FREIO TRAZ	UND	8
673	VARETA DE ÓLEO	UND	10
674	RABETA TRAZEIRA DA PLACA	UND	3
675	TRAVA DO PINHÃO	UND	10
676	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL	UND	8
677	BRAÇO DE FREIO DIANTE	UND	8
678	BRAÇO DE FREIO TRAZ	UND	8
679	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO	UND	6
680	CABO DA BATERIA NEGATIVO	UND	6
681	CABO DA BATERIA POSITIVO	UND	6
682	CABO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	6
683	GUARDA PÓ DA BENGALA	UND	8
684	KIT BUCHA COROA	UND	6



685	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO	UND	10
686	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12	UND	12
687	RETENTOR DE BENGALA	UND	12
688	CAIXA DO FILTRO DE AR	UND	3
689	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL)	UND	4
690	SUPRESSOR DE RUÍDOS	UND	8
691	BATERIA 4AH	UND	2
692	ROLAMENTO DA ARVORE DE MANIVELAS DIREITO	UND	3
693	BOMBA DE ÓLEO	UND	3
694	MOLA DO BRAÇO DE FREIO DIANTEIRO	UND	6
695	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	3
SECRET. DE POLITICAS PARA MULHERES (ÓRGÃO PARTICIPANTE)			
HONDA/ NXR 160 BROS ESDD			
696	MODULO DE IGNIÇÃO (ECU)	UND	2
697	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL)	UND	3
698	SUPRESSOR DE RUÍDOS	UND	6
699	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	3
700	VELA DE IGNIÇÃO	UND	10
701	CHAVE DE LUZ	UND	8
702	IGNIÇÃO GERAL	UND	3
703	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA	UND	4
704	FIAÇÃO DO PAINEL	UND	4
705	LÂMPADA DO FAROL 35W	UND	10
706	LÂMPADA UM POLO	UND	10
707	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO	UND	6
708	PISCA COMPL DIANTE DIREITO	UND	6
709	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO	UND	6
710	PISCA TRAZ COMPL DIREITO	UND	6
711	FAROL DIANTEIRO	UND	7
712	LANTERNA TRAZ COMPLETA	UND	6
713	LENTE LANTERNA TRAZEIRA	UND	6
714	RETIFICADOR DE CORRENTE	UND	4
715	ESTATOR	UND	2
716	ROTOR DE IGNIÇÃO	UND	2
717	BATERIA 5ª	UND	2
718	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	4
719	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4
720	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	5
721	TBI	UND	2
722	FILTRO DE AR	UND	8
723	COLETOR DE AR	UND	6
724	CONDUTOR DE AR	UND	6
725	BALANCIM DA VÁLVULA	UND	6



726	BENGALA INTERNA (CILINDRO)	UND	6
727	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO	UND	6
728	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO	UND	6
729	DISCO DE FREIO	UND	6
730	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4
731	CUBO RODA TRAZEIRA	UND	4
732	PASTILHA DE FREIO DIANTE	UND	8
733	ARO DIANTE	UND	6
734	ARO TRAZEIRO	UND	6
735	JOGO DE RAIOS	UND	6
736	ROLAMENTO 6003	UND	10
737	ROLAMENTO 6004	UND	10
738	ROLAMENTO 6200	UND	10
739	ROLAMENTO 6201	UND	10
740	ROLAMENTO 6202	UND	10
741	ANEL KIT VEDAÇÃO INJ ELETRÔNICA	UND	8
742	ANTENA CORTA PIPA	UND	6
743	ARVORE DE COMANDO	UND	6
744	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	6
745	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	6
746	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	8
747	CORRENTE DE COMANDO	UND	6
748	TENSOR DA CORRENTE DE COMANDO	UND	6
749	ACIONADOR DA CORRENTE DE COMANDO	UND	6
750	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UND	6
751	AMORTECEDOR	UND	4
752	BICO INJETOR	UND	2
753	BIELA	UND	3
754	GIRA BREQUEM	UND	3
755	JOGO DE JUNTA COMPLETO	UND	4
756	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2
757	BORRACHA ESTRIBO	UND	10
758	BUCHA DA BALANÇA	UND	10
759	BUZINA	UND	8
760	CABO DE ACELERADOR A	UND	10
761	CABO DE EMBREAGEM	UND	10
762	CABO DE ACELERADOR B	UND	10
763	ROLDANA	UND	12
764	MANOPLA (PAR)	UND	12
765	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	8
766	BANCO COMPLETO	UND	8
767	CAPA DO BANCO	UND	6
768	KIT EMBREAGEM COMPLET	UND	8



769	CAVALETE LATERAL	UND	8
770	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	6
771	ESCAPAMENTO	UND	4
772	ARVORE PRIMARIA	UND	4
773	ARVORE SECUNDARIA	UND	4
774	RELE DE PARTIDA	UND	8
775	RELE DO PISCA	UND	8
776	EIXO RODA DIANTE COM PORCA	UND	8
777	EIXO RODA TRAZ COM PORCA	UND	8
778	KIT TRANSMISSÃO	UND	6
779	CURVA DO ESCAPAMENTO	UND	2
780	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO	UND	6
781	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO	UND	10
782	ESPELHO RETROVISOR DIREITO	UND	10
783	ESTICADOR DE CORRENTE	UND	12
784	FUSÍVEL 10AH	UND	12
785	FUSÍVEL 5AH	UND	12
786	GUIDÃO	UND	4
787	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	8
788	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	UND	8
789	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UND	8
790	JUNTA DO CILINDRO	UND	6
791	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	6
792	CARENAGEM LATERAL DIREITA	UND	4
793	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA	UND	4
794	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA	UND	4
795	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA	UND	4
796	PARA LAMAS DIANTEIRO	UND	4
797	CARENAGEM DO FAROL	UND	4
798	MANETE DE EMBREAGEM	UND	6
799	MANETE DE FREIO	UND	6
800	MANICOTO EMBREAGEM	UND	6
801	MANICOTO FREIO	UND	6
802	MESA SUPERIOR DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	6
803	MOLA DO GARFO DIANTEIRO	UND	6
804	MOLA DO CAVALETE LATERAL	UND	6
805	PEDAL DO CAMBIO	UND	4
806	PEDAL DE FREIO TRAZ	UND	4
807	PISTÃO	UND	3
808	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO	UND	3
809	CILINDRO DO MOTOR	UND	3
810	KIT CILINDRO DO MOTOR	UND	3
811	PROTETOR DE CORRENTE	UND	6



812	RABETA	UND	3
813	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	4
814	RETENTOR DO PINHÃO	UND	10
815	SOQUETE DO FAROL	UND	10
816	SAPATA DE FREIO TRAZ	UND	10
817	VARETA DE ÓLEO	UND	10
818	RABETA TRAZEIRA DA PLACA	UND	8
819	TRAVA DO PINHÃO	UND	8
820	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL	UND	8
821	BRAÇO DE FREIO DIANTE	UND	6
822	BRAÇO DE FREIO TRAZ	UND	6
823	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO	UND	6
824	CABO DA BATERIA NEGATIVO	UND	6
825	CABO DA BATERIA POSITIVO	UND	8
826	CABO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	8
827	GUARDA PÓ DA BENGALA	UND	8
828	KIT BUCHA COROA	UND	8
829	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO	UND	10
830	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12	UND	12
831	RETENTOR DE BENGALA	UND	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ÓRGÃO PARTICIPANTE)			
HONDA /CG 125 FAN			
ANO 2011			
832	CARBURADOR	UND	2
833	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL)	UND	2
834	SUPRESSOR DE RUÍDOS	UND	6
835	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	4
836	VELA DE IGNIÇÃO	UND	12
837	CHAVE DE LUZ	UND	8
838	IGNIÇÃO GERAL	UND	4
839	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA	UND	3
840	FIAÇÃO DO PAINEL	UND	2
841	LÂMPADA DO FAROL 35W	UND	10
842	LÂMPADA UM POLO	UND	12
843	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO	UND	4
844	PISCA COMPL DIANTE DIREITO	UND	4
845	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO	UND	4
846	PISCA TRAZ COMPL DIREITO	UND	4
847	FAROL DIANTEIRO	UND	3
848	LANTERNA TRAZ COMPLETA	UND	4
849	LENTE LANTERNA TRAZEIRA	UND	5
850	RETIFICADOR DE CORRENTE	UND	4
851	ESTATOR	UND	4



852	ROTOR DE IGNIÇÃO	UND	3
853	BATERIA 5ª	UND	3
854	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	4
855	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4
856	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	2
857	KIT REPARO DO CARBURADOR	UND	4
858	FILTRO DE AR	UND	6
859	COLETOR DE AR	UND	4
860	CONDUTOR DE AR	UND	3
861	BALANCIM DA VÁLVULA	UND	6
862	BENGALA INTERNA (CILINDRO)	UND	4
863	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO	UND	4
864	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO	UND	4
865	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
866	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2
867	CUBO RODA TRAZEIRA	UND	2
868	PASTILHA DE FREIO DIANTE	UND	2
869	ARO DIANTE	UND	2
870	ARO TRAZEIRO	UND	2
871	JOGO DE RAIOS	UND	2
872	ROLAMENTO 6003	UND	6
873	ROLAMENTO 6004	UND	6
874	ROLAMENTO 6200	UND	6
875	ROLAMENTO 6201	UND	6
876	ROLAMENTO 6202	UND	6
877	ANEL KIT VEDAÇÃO INJ ELETTRÔNICA	UND	6
878	ANTENA CORTA PIPA	UND	6
879	ARVORE DE COMANDO	UND	4
880	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	4
881	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	4
882	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	6
883	VARETA DE TUCHO	UND	8
884	PARAFUSO REGULADOR DE VÁLVULA	UND	8
885	PINO DA ARVORE DE COMANDO	UND	8
886	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UND	10
887	AMORTECEDOR	UND	6
888	CAVALETE CENTRAL	UND	3
889	BIELA	UND	3
890	GIRA BREQUEM	UND	3
891	JOGO DE JUNTA COMPLETO	UND	3
892	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1
893	BORRACHA ESTRIBO	UND	6
894	BUCHA DA BALANÇA	UND	6



895	BUZINA	UND	6
896	CABO DE ACELERADOR A	UND	4
897	CABO DE EMBREAGEM	UND	4
898	CABO DE ACELERADOR B	UND	4
899	ROLDANA	UND	6
900	MANOPLA (PAR)	UND	8
901	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	4
902	BANCO COMPLETO	UND	2
903	CAPA DO BANCO	UND	5
904	KIT EMBREAGEM COMPLET	UND	4
905	CAVALETE LATERAL	UND	4
906	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	8
907	ESCAPAMENTO	UND	2
908	ARVORE PRIMARIA	UND	2
909	ARVORE SECUNDARIA	UND	2
910	RELE DE PARTIDA	UND	2
911	RELE DO PISCA	UND	3
912	EIXO RODA DIANTE COM PORCA	UND	2
913	EIXO RODA TRAZ COM PORCA	UND	3
914	KIT TRANSMISSÃO	UND	10
915	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	10
916	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO	UND	4
917	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO	UND	6
918	ESPELHO RETROVISOR DIREITO	UND	6
919	ESTICADOR DE CORRENTE	UND	2
920	FUSÍVEL 10AH	UND	24
921	FUSÍVEL 5AH	UND	24
922	GUIDÃO	UND	4
923	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	4
924	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	UND	4
925	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UND	6
926	JUNTA DO CILINDRO	UND	6
927	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	6
928	CARENAGEM LATERAL DIREITA	UND	4
929	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA	UND	4
930	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA	UND	4
931	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA	UND	4
932	PARA LAMAS DIANTEIRO	UND	4
933	CARENAGEM DO FAROL	UND	3
934	MANETE DE EMBREAGEM	UND	6
935	MANETE DE FREIO	UND	6
936	MANICOTO EMBREAGEM	UND	6
937	MANICOTO FREIO	UND	6



938	MESA SUPERIOR DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	3
939	MOLA DO GARFO DIANTEIRO	UND	4
940	MOLA DO CAVALETE LATERAL	UND	4
941	PEDAL DO CAMBIO	UND	3
942	PEDAL DE FREIO TRAZ	UND	3
943	PISTÃO	UND	4
944	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO	UND	4
945	CILINDRO DO MOTOR	UND	4
946	KIT CILINDRO DO MOTOR	UND	4
947	PROTETOR DE CORRENTE	UND	6
948	RABETA	UND	3
949	BAGAGEIRO CROMADO	UND	2
950	RETENTOR DO PINHÃO	UND	12
951	SOQUETE DO FAROL	UND	12
952	SAPATA DE FREIO TRAZ	UND	12
953	VARETA DE ÓLEO	UND	10
954	RABETA TRAZEIRA DA PLACA	UND	5
955	TRAVA DO PINHÃO	UND	6
956	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL	UND	4
957	BRAÇO DE FREIO DIANTE	UND	6
958	BRAÇO DE FREIO TRAZ	UND	6
959	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO	UND	6
960	CABO DA BATERIA NEGATIVO	UND	4
961	CABO DA BATERIA POSITIVO	UND	4
962	CABO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	3
963	GUARDA PÓ DA BENGALA	UND	8
964	KIT BUCHA COROA	UND	10
965	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO	UND	10
966	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12	UND	24
967	RETENTOR DE BENGALA	UND	12
968	MODULO DE IGNIÇÃO (ECU)	UND	4
969	BATERIA 4AH	UND	3
970	ROLAMENTO DA ARVORE DE MANIVELAS DIREITO	UND	8
971	BOMBA DE ÓLEO	UND	3
972	MOLA DO BRAÇO DE FREIO DIANTEIRO	UND	8
973	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	5
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR)		
	MODELO: HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2014/2014		
974	REVISÃO GERAL	UND	6
975	REVISÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA	UND	6
976	TROCA DO ÓLEO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	6



977	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO TRAZEIRO	UND	6
978	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO DIANTEIRO	UND	6
979	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE PRINCIPAL	UND	4
980	TROCA DO KIT TRANSMISSÃO	UND	6
981	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	6
982	TROCA DO KIT CILINDRO	UND	6
983	TROCA DO KIT EMBREAGEM	UND	6
984	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UND	6
985	TROCA DA ARVORE DE MANIVELA	UND	4
986	LIMPEZA DE TBI	UND	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO PARTICIPANTE)			
HONDA /CG 125 FAN			
ANO 2008/208			
987	REVISÃO GERAL	UND	8
988	REVISÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA	UND	6
989	TROCA DO ÓLEO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	6
990	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO TRAZEIRO	UND	6
991	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO DIANTEIRO	UND	6
992	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE PRINCIPAL	UND	6
993	TROCA DO KIT TRANSMISSÃO	UND	6
994	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	6
995	TROCA DO KIT CILINDRO	UND	6
996	TROCA DO KIT EMBREAGEM	UND	6
997	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UND	6
998	TROCA DA ARVORE DE MANIVELA	UND	6
999	LIMPEZA DE CARBURADOR	UND	6
HONDA/ CG 160 START			
2016/2017			
1000	REVISÃO GERAL	UND	8
1001	REVISÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA	UND	6
1002	TROCA DO ÓLEO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	8
1003	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO TRAZEIRO	UND	6
1004	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO DIANTEIRO	UND	8
1005	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE PRINCIPAL	UND	6
1006	TROCA DO KIT TRANSMISSÃO	UND	6
1007	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	6
1008	TROCA DO KIT CILINDRO	UND	8
1009	TROCA DO KIT EMBREAGEM	UND	8
1010	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UND	8
1011	TROCA DA ARVORE DE MANIVELA	UND	8
1012	LIMPEZA DE TBI	UND	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (ÓRGÃO PARTICIPANTE)			
HONDA/NXR1 50 BROS ES			



ANO 2014/2014 (2 MOTOS)			
1013	REVISÃO GERAL	UND	6
1014	REVISÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA	UND	6
1015	TROCA DO ÓLEO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	6
1016	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO TRAZEIRO	UND	6
1017	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO DIANTEIRO	UND	6
1018	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE PRINCIPAL	UND	6
1019	TROCA DO KIT TRANSMISSÃO	UND	8
1020	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	8
1021	TROCA DO KIT CILINDRO	UND	6
1022	TROCA DO KIT EMBREAGEM	UND	6
1023	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UND	6
1024	TROCA DA ARVORE DE MANIVELA	UND	6
1025	LIMPEZA DE TBI	UND	6
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (ÓRGÃO PARTICIPANTE)			
HONDA/CG 150 JOB			
ANO 2006/2007			
1026	REVISÃO GERAL	UND	6
1027	REVISÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA	UND	6
1028	TROCA DO ÓLEO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	6
1029	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO TRAZEIRO	UND	6
1030	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO DIANTEIRO	UND	6
1031	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE PRINCIPAL	UND	6
1032	TROCA DO KIT TRANSMISSÃO	UND	6
1033	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	6
1034	TROCA DO KIT CILINDRO	UND	6
1035	TROCA DO KIT EMBREAGEM	UND	6
1036	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UND	6
1037	TROCA DA ARVORE DE MANIVELA	UND	6
1038	LIMPEZA DE CARBURADOR	UND	6
SECRET. DE POLITICAS PARA MULHERES (ÓRGÃO PARTICIPANTE)			
HONDA/ NXR 160 BROS ESDD			
1039	REVISÃO GERAL	UND	6
1040	REVISÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA	UND	6
1041	TROCA DO ÓLEO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	6
1042	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO TRAZEIRO	UND	6
1043	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO DIANTEIRO	UND	6
1044	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE PRINCIPAL	UND	6
1045	TROCA DO KIT TRANSMISSÃO	UND	8
1046	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	8
1047	TROCA DO KIT CILINDRO	UND	8
1048	TROCA DO KIT EMBREAGEM	UND	6
1049	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UND	6



1050	TROCA DA ARVORE DE MANIVELA	UND	6
1051	LIMPEZA DE TBI	UND	6
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (ÓRGÃO PARTICIPANTE)			
HONDA /CG 125 FAN			
ANO 2011			
1052	REVISÃO GERAL	UND	8
1053	REVISÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA	UND	6
1054	TROCA DO ÓLEO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	6
1055	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO TRAZEIRO	UND	6
1056	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO DIANTEIRO	UND	6
1057	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE PRINCIPAL	UND	6
1058	TROCA DO KIT TRANSMISSÃO	UND	6
1059	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	6
1060	TROCA DO KIT CILINDRO	UND	6
1061	TROCA DO KIT EMBREAGEM	UND	6
1062	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UND	6
1063	TROCA DA ARVORE DE MANIVELA	UND	6
1064	LIMPEZA DE CARBURADOR	UND	6

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

19.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega/execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos ou serviços entregues com avarias ou com prazo de validade ou garantia inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

18.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

18.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

18.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



18.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

18.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

18.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

18.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

19.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

19.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

19.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 20.1.1. Habilitação jurídica;
- 20.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 20.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10);



- 20.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 20.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 044/2021

Ao
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 044/2021

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas em geral, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, de interesse desta administração pública, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2021. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega/execução:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2021, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
ANEXO III

PROCESSO ADM. Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas em geral, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 044/2021.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 044/2021.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.



3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório,



mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.6. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.5, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor



7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2021 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 068/2021 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, ____ de _____ de 2021

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome :
Cargo :
R.G. :

TESTEMUNHAS :

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



ANEXO DA ATA DO SRP Nº xxxxx

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º 044/2021, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
ANEXO IV**

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº
CONTRATO Nº

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr^{o(a)}. _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr^{o(a)} _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr^o _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 044/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 068/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas em geral, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, de interesse desta administração pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 044/2021, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01				
VALOR TOTAL R\$.....					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 044/2021;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;



III – Ata de Registro de Preços nº/20.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de de (_____).

4.2. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os pedidos dos produtos e serviços a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, onde serão detalhados os produtos/serviços e quantidades para a entrega/execução, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil. A entrega das peças e a execução dos serviços ocorrerão na Sede da Empresa Contratada (OFICINA).

5.2. Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante de veículo automotor e os acessórios deverão ser genuínos ou originais e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, conforme art. 2º, inciso V, da Lei n. 6.729, de 28/11/79.

5.3. A CONTRATADA deverá aplicar preferencialmente peças genuínas nos veículos.

5.4. As peças deverão ser fornecidas em embalagens próprias e com selo de garantia anexado.

5.5. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

5.6. DOS SERVIÇOS E DAS DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS

5.6.1. **Manutenção:** Conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

5.6.2. **Manutenção preventiva:** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo tipo motocicleta no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, fluidos, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas e/ou lonas de freio. Esta manutenção será feita periodicamente

5.6.3. **Manutenção corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo tipo motocicleta ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

5.6.4. **Mecânica geral:** Desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina e álcool, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas e escapamento, descarga, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, transmissão, bombas de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, serviços de câmbio mecânico, embreagem, rolamentos, válvulas, engrenagens



diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, suportes, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com substituição de peças e acessórios quando necessário.

5.6.5. Serviços de Elétrica Geral: Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, farol, lanternas, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, comandos, sistema de injeção eletrônica.

5.6.6. Serviços de Retífica de motor: Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, etc. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, etc. O processo é feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada.

5.7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.7.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.7.2. O procedimento de entrega e recebimento do veículo tipo motocicleta será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens e marca do combustível.

5.7.3. A execução dos serviços se dará mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços/Orçamento por e-mail ou outro meio eficaz.

5.7.4. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.

5.7.5. O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais dos serviços, peças e acessórios.

5.7.6. A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE à necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, acompanhado de orçamento detalhado dos itens a serem substituídos, quantitativo de horas a serem demandadas.

5.7.7. A CONTRATADA somente executará os serviços após a autorização formal da CONTRATANTE.

5.7.8. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA não obriga a execução do serviço ou aquisição de peças e acessórios pela CONTRATANTE.

5.7.9. Toda manutenção preventiva ou corretiva só será executada após o registro de avaliação do estado de conservação do veículo tipo motocicleta e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

5.7.10. O fornecimento de peças e acessórios e a prestação dos serviços serão realizados com estrita observância às condições contratuais e as previsões estabelecidas na legislação vigente.

5.7.12. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.7.13. Os serviços deverão ser prestados em oficina da contratada, com estrutura adequada para o perfeito atendimento do objeto.



5.7.14. A licitante vencedora poderá subcontratar parte dos serviços com outras empresas especializadas.

5.8. DOS PRAZOS

5.8.1. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos para **execução dos serviços**:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva – com fornecimento das peças e acessórios: 03 (três) dias úteis.

5.8.2. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos **para entrega de peças e/ou acessórios** com requisição avulsa:

- a) Imediato quando disponível no estoque da CONTRATADA;
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado do Estado do Maranhão;
- c) No prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante.

5.8.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.8.4. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos tipo motocicleta, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do veículo.

5.8.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

5.8.6. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, **Relatório de Assistência Técnica**, com todas as falhas do veículo tipo motocicleta, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

5.9. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO:

5.9.1. O recebimento dos produtos fornecidos ou dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado na própria requisição de serviço, para fins de comprovação da entrega e posterior pagamento.

5.9.2. O recebimento na forma do subitem anterior não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação e aceitação pela CONTRATANTE.

5.9.3. Os serviços contratados serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante declaração no corpo da nota fiscal correspondente.

5.9.4. O recebimento das peças e serviços se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de



7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irremovíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão
Unidade Gestora
Função
Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação Econômica
Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

a) **Para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva:** 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do veículo tipo motocicleta ou 4.000 (quatro mil) quilômetros rodados, o que ocorrer por último;



b) **Para o fornecimento de peças ou acessórios:** 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior. No ato da entrega do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal.

12.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.3. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada a quilometragem percorrida do veículo do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do veículo tipo motocicleta.

12.4. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pela quilometragem percorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 044/2021 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

13.1.1. Fornecer os produtos e serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;



13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.



13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;

13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 044/2021 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega/execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade ou garantia inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 044/2021 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____